



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

LEI Nº 1.836 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, exercício financeiro 2015, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto nos arts. 119, inciso XIII, e 175, § 5º, da Constituição Estadual, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Estado do Amapá, referente ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública estadual;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;
- V - a política de aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado;
- VII - das disposições gerais;
- VIII - Anexo das Metas Fiscais, Anexo dos Riscos Fiscais, que deverão ser acompanhados dos demonstrativos das metas anuais, da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, das metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, da evolução do patrimônio líquido, da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As metas e as prioridades da Administração Pública Estadual deverão estar de acordo com o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o quadriênio 2012-2015, inclusive a revisão aprovada para o biênio 2014-2015, e ainda estarem definidas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015.

Art. 3º Na fixação das despesas e na estimativa das receitas, a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015, também observará no PPA/2012-2015 - Lei nº 1.616, de 12 de janeiro de 2012, as estratégias setoriais, por objetivo estratégico, relacionadas aos Eixos de Desenvolvimento:

I - EIXO: GESTÃO ESTRATÉGICA

Objetivos Estratégicos:

- 1 - Fortalecer a coordenação estratégica da ação governamental;
- 2 - Alcançar e manter o equilíbrio fiscal do Estado, visando o atendimento das demandas da sociedade;
- 3 - Proteger e garantir os direitos do cidadão na utilização de serviços públicos, nas relações de consumo e em processos jurídicos;
- 4 - Consolidar uma identidade pública de diálogo, transparência e eficácia junto à população;
- 5 - Viabilizar alto padrão de funcionamento do Estado;
- 6 - Garantir o acesso da população do Amapá à tecnologia de banda larga;

II - EIXO: GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE

Objetivos estratégicos:

- 1 - Criar e implementar uma política de pessoal que combine a valorização do servidor com a eficiência e qualidade do serviço prestado;
- 2 - Desenvolvimento de RH e Modernização da Gestão;
- 3 - Qualificar e humanizar o atendimento público em todas as áreas de ação do governo;
- 4 - Aumentar o espaço de governabilidade sobre a ação de governo;
- 5 - Zelar pela regular e eficiente aplicação do recurso público, Controladoria/Auditoria.

III - EIXO: INFRAESTRUTURA

Objetivos Estratégicos:

- 1 - Ampliar os serviços de saneamento básico em níveis superiores à média da Amazônia;

2 - Melhorar a produção e distribuição de energia para o desenvolvimento do Estado;

3 - Reduzir o déficit habitacional em 40%;

4 - Reestruturar e ampliar a infraestrutura social do Estado (saúde, educação, segurança e comunicação, desenvolvimento econômico, etc...);

5 - Promover a integração regional e transfronteiriça, melhorando sua capacidade de transporte multimodal;

6- Potencializar a localização estratégica do Amapá como ponto de convergência e distribuição do comércio fluvial da Amazônia.

IV - EIXO: SAÚDE

Objetivos Estratégicos:

1 - Implantar a rede de atenção integral à saúde materno-infantil para redução da mortalidade materno-infantil;

2 - Fortalecer a atenção primária de saúde do Estado;

3 - Modernizar a gestão através do fortalecimento do planejamento, monitoramento e avaliação para resultados;

4 - Humanizar o atendimento nos estabelecimentos assistenciais de saúde para que o usuário seja atendido com qualidade e satisfação;

5 - Implementar a política nacional de promoção e prevenção de saúde integrada e coordenada, para a melhoria da qualidade de vida da população;

6 - Garantir os serviços de saúde de forma integral e regionalizada, com qualidade e eficiência ao cidadão;

V - EIXO: DEFESA SOCIAL

Objetivos Estratégicos:

1 - Reduzir a violência e os índices de criminalidade;

2 - Reforçar a política de prevenção e mediação de conflitos na defesa social;

3 - Implementar a gestão integrada de defesa social;

4 - Garantir o sistema de defesa civil da população e bombeiro militar no Estado;

5 - Propiciar a segurança e fluidez do trânsito, priorizando o transporte público e não motorizado;

6 - Reestruturação da Carreira Policial, garantindo melhor remuneração aos servidores, inclusive os abrangidos pela Lei nº 1.595/2011.

VI - EIXO: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Objetivos Estratégicos:

1 - Garantir o direito ao acesso e permanência a um sistema de educação de qualidade para todos, elevando o índice de desenvolvimento da educação básica;

- 2 - Concluir e implementar a municipalização da educação infantil e do ensino fundamental (primeiro segmento);
- 3 - Ampliar o atendimento de educação de jovens e adultos;
- 4 - Expandir a formação profissional, adequada às necessidades do desenvolvimento econômico sustentável do Estado;
- 5 - Fortalecer a identidade cultural do Amapá, por meio do incentivo a sua produção e preservação;
- 6- Criar e consolidar o Sistema do Estado de Esporte e Lazer;
- 7 – Consolidar a autonomia Administrativa e Financeira do Conselho Estadual da Cultura

VII-EIXO: MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO TERRITORIAL

Objetivos Estratégicos:

- 1 - Implementar o Sistema Estadual de Monitoramento Ambiental;
- 2- Efetivar o ordenamento territorial, tendo como pilares a questão fundiária, ambiental, produtiva e pesquisa/conhecimento científico;
- 3 - Fomentar a gestão ambiental municipal;
- 4 - Implementar o sistema estadual de áreas protegidas;
- 5 - Implantar e programar as políticas de uso e acesso aos recursos naturais, política ambiental urbana e acesso de informações ambientais;
- 6 – Programar política de educação ambiental do Estado.

VIII - EIXO: INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS

Objetivos Estratégicos:

- 1 - Consolidar e aprimorar a gestão do Sistema Único de Assistência Social do Estado do Amapá;
- 2 – Consolidar e aprimorar a gestão das políticas públicas voltadas para os povos e terras indígenas em todos os âmbitos de ação do Governo do Estado;
- 3 - Incluir famílias em situação de pobreza;
- 4 – Programar a Política de Segurança Alimentar Nutricional;
- 5 - Promover a inclusão social do adolescente em conflito com a Lei;
- 6 - Orientar e assegurar o recorde étnico-racial na formulação de políticas públicas para a população Afro-descendente do Estado do Amapá;
- 7- Afirmar as políticas públicas para as mulheres em todos os âmbitos de ação do Governo;
- 8 - Proteger e garantir os direitos do cidadão, na utilização de serviços públicos, nas relações de consumo e em processos jurídicos, fortalecendo a Defensoria Pública Estadual, promovendo a reestruturação do órgão e assegurando sua autonomia administrativa.

IX - EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Objetivos Estratégicos:

- 1 - Criar ambiente favorável para fortalecer negócios no Estado;
- 2 - Definir uma política para regulamentar e incentivar a atividade pesqueira no Amapá, incluindo o ordenamento dos estoques naturais disponíveis;
- 3 - Ordenar a atividade mineradora, visando aproveitar seu potencial de maneira social e ambientalmente sustentável;
- 4 - Aproveitar o potencial turístico do Estado;
- 5 - Revitalizar e modernizar a produção agrícola, mantendo equilíbrio entre fonte de renda (sobretudo do pequeno agricultor) e suprimento do mercado local com produtos de qualidade e bom preço;
- 6 - Integrar e valorizar a produção pecuária no sistema produtivo do Estado;

X - EIXO: CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Objetivos Estratégicos:

- 1 - Criar ambiente favorável para o desenvolvimento científico e tecnológico no Estado do Amapá;
- 2 - Estimular a inovação para o uso sustentável dos recursos da sócio biodiversidade e da geodiversidade do Amapá;
- 3 - Criar mecanismos de inclusão social pela via da formação e qualificação profissional em ciência, tecnologia e inovação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de natureza de despesa (GND), conforme a seguir discriminado:

- 1 - Pessoal e encargos sociais (GND 1);
- 2 - Juros e encargos da dívida (GND 2);
- 3 - Outras despesas correntes (GND 3);
- 4 - Investimentos (GND 4);
- 5 - Inversões financeiras (GND 5);
- 6 - Amortização da dívida (GND 6);

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e do Ministério Público.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, e a respectiva Lei, serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IV - anexo do orçamento de investimento;
- V - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo são os seguintes:

I - Receita e Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

II - Resumo Geral da Receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e seu desdobramento por fontes;

III - Consolidação da Receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

IV - Evolução da Receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento por fontes, referenciado no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64;

V - Resumo Geral da Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e seu desdobramento por grupos de natureza da despesa;

VI - Natureza da Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, detalhada por elemento de despesa;

VII - Evolução da Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento por grupos de natureza da despesa;

VIII - Vinculações Constitucionais destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde;

IX - Demonstrativo da Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por fontes de recursos;

X - Demonstrativo da Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de natureza da despesa, esfera orçamentária e fontes de recursos;

XI - Demonstrativo da Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de cada órgão, segundo as unidades orçamentárias;

XII - Demonstrativo da Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por função, segundo a esfera orçamentária;

XIII - Demonstrativo da Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por subfunção, segundo a esfera orçamentária;

XIV - Demonstrativo da Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por programa, segundo a esfera orçamentária;

XV - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa.

Art. 8º Os orçamentos de investimento das empresas públicas e daquelas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, comporão a Lei Orçamentária anual, em conformidade com o art. 175, § 8º, inciso III, da Constituição Estadual.

§ 1º Não se aplica ao orçamento de que trata este artigo, o dispositivo do art. 35 do Título IV, da Lei nº 4.320/64.

§ 2º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária, a que se refere este artigo, com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 3º A despesa será discriminada, nos termos do art. 5º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive com as fontes previstas no § 4º.

§ 4º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade, referida neste artigo, será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes da participação acionária do Estado;

III - oriundos de transferências do Estado, sob outras formas que não as compreendidas no inciso anterior;

IV - oriundos de operações de crédito externas;

V - oriundos de operações de crédito internas;

VI - de outras origens.

§ 5º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 6º As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento das estatais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º Para efeito do disposto no art. 7º, os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário e o Ministério Público encaminharão à Secretaria de Estado do Planejamento, até 30 de agosto de 2014, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Para efeito do disposto nos arts. 93, 112, inciso XIX, 125, § 1º e 145, § 2º da Constituição Estadual, ficam estipulados os seguintes limites mínimos para a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo incluindo o Tribunal de Contas, e Judiciário e do Ministério Público sobre a receita orçamentária arrecadada:

I - Poder Legislativo - 6,22% (seis vírgula vinte e dois pontos percentuais);

a) Assembleia Legislativa - 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis pontos percentuais);

b) Tribunal de Contas - 1,56% (um vírgula cinquenta e seis pontos percentuais);

II - VETADO

III - VETADO

§ 1º VETADO

§ 2º VETADO

Art. 11. VETADO

Art. 12. VETADO

Art. 13. Cabe ao Tribunal de Contas a fiscalização e o controle dos excessos de arrecadação verificados durante a execução do orçamento, devendo emitir relatório de acompanhamento a ser encaminhado à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público.

Art. 14. O Poder Executivo colocará à disposição dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias à Secretaria de Estado do Planejamento, as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2015, inclusive da Receita Corrente Líquida e as respectivas memórias de cálculo dos percentuais dos poderes.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de alterações do Plano Plurianual 2012/2015, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 16. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos, a título de transferência, para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 17. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º VETADO

§ 2º VETADO

§ 3º VETADO

Art. 18. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e igualmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida.

Art. 19. Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2014, ultrapassar 20 % (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 20. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios e operações de crédito interna e externa.

Art. 21. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. VETADO

Art. 22. A proposta orçamentária conterá Reserva de Contingência, constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Na lei orçamentária, o percentual de que trata o *caput* deste artigo não será inferior a 0,5% (meio por cento), com recursos do orçamento fiscal.

§ 2º A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos, e de eventos fiscais imprevistos.

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015, deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 24. A Procuradoria-Geral do Estado, até 01 de julho de 2014, encaminhará à Secretaria de Estado do Planejamento, e aos Órgãos ou entidades devedoras a previsão da despesa para pagamento das Obrigações de Pequeno Valor, não superiores a 10 (dez) salários mínimos, discriminadas por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundações, para serem incluídas na Lei orçamentária do exercício financeiro de 2015.

Parágrafo único. O pagamento será realizado integralmente, de acordo com a ordem cronológica de apresentação da requisição do Juízo da execução, conforme art. 3º, da Lei nº 0810, de 11 de fevereiro de 2004, especificando:

- a) Número do processo;
- b) Número do precatório;
- c) Data de apresentação da requisição;
- d) Tipo de causa julgada;
- e) Nome do beneficiário;
- f) Valor do precatório a ser pago;
- g) Data do trânsito em julgado;
- h) Unidade/órgão responsável pelo débito.

Art. 25. O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá encaminhará, no período de 01 a 20 de julho de 2014, à Secretaria de Estado do Planejamento, a lista única dos débitos atualizados constantes de precatórios judiciais oriundos de sentenças transitadas em julgado, destacando o valor da parcela a que se refere o art. 97, § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal (Regime Especial de Pagamento de Precatórios) a ser incluída na proposta orçamentária de 2015, desse Tribunal, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundação, nos termos do disposto nos § 5º e § 6º do art. 100, da Constituição Federal, especificando:

- a) Número do processo;
- b) Número do precatório;
- c) Data e expedição do precatório;

- d) Tipo de causa julgada;
- e) Nome do beneficiário;
- f) Valor do precatório a ser pago;
- g) Data do trânsito em julgado;
- h) Unidade/órgão responsável pelo débito.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. Os projetos de lei sobre quaisquer alterações relacionadas a aumento com gastos de pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Estado da Administração e da Secretaria de Estado do Planejamento em suas respectivas áreas de competência.

Art. 27. Para efeito do cálculo dos percentuais de despesa total com pessoal por Poder e órgão previstos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no § 2º, do art. 59 da citada Lei Complementar, até vinte e dois dias do encerramento de cada bimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 28. O disposto no § 1º, do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do percentual da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente, conforme art. 2º da Lei Estadual nº 0641 de 28 de dezembro de 2001.

Art. 29. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do Ministério Público observarão os percentuais estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A repartição do percentual global não poderá exceder 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, como a seguir discriminados:

I - Poder Legislativo: 3% (três por cento), incluído o Tribunal de Contas do Estado;

II - Poder Judiciário: 6% (seis por cento);

III - Poder Executivo: 49% (quarenta e nove por cento);

IV - Ministério Público: 2% (dois por cento).

Art. 30. Os Poderes, Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado, Judiciário e Executivo e o Ministério Público farão publicar no Diário Oficial do Estado, até o vigésimo dia do mês subsequente, por Unidade Orçamentária, individualmente, a remuneração de pessoal ativo e inativo realizada no bimestre anterior.

Art. 31. Respeitados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica autorizado aos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, e Judiciário e ao Ministério Público a realização de concurso público, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, observado o disposto na Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, que trata do regime próprio de previdência social do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de concurso público, com a finalidade de admissão de pessoal efetivo, na Estrutura Organizacional de Cargos, Carreiras e Salários da Amapá Previdência – AMPREV.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 32. A Agência de Fomento do Amapá – AFAP tem por finalidade promover e financiar o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amapá, através da captação de recursos no país e no exterior, a fim de financiar atividades econômicas, com ênfase no microcrédito, artesanato e nas micros, pequenas e médias empresas, de acordo com as definições de seu Planejamento Estratégico 2013-2015, e em sintonia com as diretrizes e políticas definidas pelo governo estadual, incluindo o Plano Plurianual – PPA - 2012-2015, observadas também as determinações legais e normativas referentes aos Fundos Estaduais dos quais é a gestora ou Agente Financeira e as instruções aplicáveis ao sistema financeiro nacional.

Art. 33. A Agência de Fomento do Amapá – AFAP, na concessão de financiamentos, observará as seguintes diretrizes:

I - A Agência Financeira Oficial do Estado, nos financiamentos concedidos, adotará políticas de redução das desigualdades sociais e regionais, observará a geração de emprego e renda, preservação e melhoria do meio ambiente bem como a modernização e ampliação das atividades econômicas formais e informais no Estado;

II – No que concerne à implementação de programas de fomento com recursos próprios, a Agência priorizará as pequenas e médias empresas atuantes nos diversos setores da economia Estadual e o empreendedor popular;

III - Estímulo à criação de ocupações econômicas;

IV - Apoio creditício às atividades econômicas que utilizem matéria prima e insumos gerados no Estado;

V - Apoio creditício às atividades econômicas voltadas para o turismo, pesca, artesanato, profissionais liberais e transporte;

VI – Operacionalizar linhas de créditos que atendam políticas pautadas no desenvolvimento econômico do Estado;

VII – Prestar serviços, compatíveis com sua natureza jurídica, com a administração pública federal, estadual e municipal;

VIII – Atender as exigências expressas na Resolução nº. 3.545, de 29 de fevereiro de 2008, Banco Central do Brasil – BACEN, a qual estabelece que na concessão de créditos, para fins de financiamento agropecuário no Bioma-Amazônia, deverá ser apresentada documentação comprobatória de regularidade ambiental e outras condicionantes;

IX – Os empréstimos e financiamento concedidos pela Agência de Fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua sustentabilidade financeira, ressalvados os casos disciplinados por legislação específica.

Parágrafo único. A concessão ou renovação de qualquer empréstimo ou financiamento pela Agência de Fomento do Amapá – AFAP, não será permitida a pessoas físicas ou jurídicas, ou dirigentes de pessoas jurídicas, que tenham sido condenados por assédio moral ou sexual, racismo, trabalho infantil, trabalho escravo ou crime ambiental.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Art. 34. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento pelo mesmo período, de despesas de valor equivalente.

Art. 35. O Poder Executivo, visando ao aperfeiçoamento da legislação tributária vigente, poderá enviar à Assembleia Legislativa projeto de lei propondo alterações no Código Tributário Estadual para o ano 2015.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo observará quando cabível as eventuais alterações em decorrência das deliberações do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação na Assembleia Legislativa.

§ 1º Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária à sanção do Governador do Estado, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante Decreto, até trinta dias após a sanção governamental à lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no § 2º, a troca de fontes de recursos condicionados, constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no ajuste fiscal, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio, e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando:

I - a proporcionalidade de participação de cada um na receita orçamentária líquida;

II - o comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.

Art. 38. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 39. Não serão objetos de limitação:

I - as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

II - contrapartida estadual a convênios firmados.

Art. 40. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 41. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não seja sancionado pelo Governador do Estado, até 31 de dezembro de 2014, a

programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Assembleia Legislativa.

§ 1º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais por repartição de receitas a municípios;

IV – débitos de precatórios, obras em andamento, contratos de serviços, contrapartidas estaduais e demais despesas de caráter continuado.

§ 2º No caso do Projeto de Lei Orçamentária para 2015 ser aprovado com emendas, remetido tempestivamente para sanção do Governador do Estado e este não sancioná-lo até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante será executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um e doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta aprovada pela Assembleia Legislativa.

§ 3º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária, a utilização dos recursos autorizados.

Art. 42. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os percentuais fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 43. A Secretaria de Estado do Planejamento, após a publicação da lei orçamentária anual, mediante Decreto, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesas, a modalidade de aplicação e as fontes de recursos.

Art. 44. As solicitações feitas pelos Poderes Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado, e Judiciário, e pelo Ministério Público, para abertura de créditos suplementares dentro do percentual autorizado em Lei, deverão ser acompanhadas de exposição de motivos, justificando o pedido, e enviadas à Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 45. Os projetos de lei a serem encaminhados à Assembleia Legislativa, relativos à criação, fusão, extinção ou incorporação de órgãos, fundos, autarquias ou fundações, deverão ter seus anteprojetos encaminhados à Secretaria de Estado do Planejamento para análise e parecer quanto aos procedimentos orçamentários, contábeis e patrimoniais.

Art. 46. Os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, e Judiciário, e o Ministério Público, encaminharão ao Poder Executivo, até o dia 20 (vinte) de março de 2015, as contas relativas ao exercício anterior, para fins de consolidação das contas do Estado e, posteriormente, das contas públicas nacionais.

Art. 47. Os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, e Judiciário, e o Ministério Público, encaminharão à Secretaria de Estado do Planejamento, até 20 dias após o encerramento de cada bimestre, os relatórios

resumidos da execução orçamentária, para consolidação e publicação, conforme o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. As alterações orçamentárias solicitadas pelos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas e Judiciário, e pelo Ministério Público serão efetuadas nos seguintes termos:

I - as alterações de elementos de despesas no mesmo grupo serão realizadas mediante registro contábil, diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SIPLAG, pelo técnico responsável pelo orçamento de cada órgão do Governo do Estado;

II - as alterações de grupo de despesa para outro, de modalidade de aplicação para outra, remanejamento de dotação de uma Unidade Orçamentária para outra, bem como o acréscimo de valores aos já existentes na Lei Orçamentária serão autorizados através de Crédito Suplementar, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2012/2015 e com a presente lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas aos provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida;
- c) transferências da União, convênios, operações de créditos, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares desde que vinculados a programações específicas;
- d) transferências constitucionais a municípios;
- e) despesas referentes a vinculações constitucionais;
- f) o percentual mínimo da reserva de contingência, nos termos do art. 22 do presente Projeto;

III - sejam relacionadas:

- a) com correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundações e fundos especiais para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Estado.

§ 2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, projetos, metas ou despesas que se pretenda alcançar e desenvolver.

Art. 50. Ficam consignados recursos orçamentários ao Fundo de Desenvolvimento do Estado e dos Municípios com o objetivo de contemplar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações contidas no art. 5º e incisos da Lei nº 0756, de 06 de junho de 2003.

Parágrafo único. Os recursos destinados à consecução dos objetivos previstos no *caput* deste artigo serão oriundos de retenção de parte dos recursos consignados nos orçamentos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público, conforme previsto na Lei nº 0756, de 06 de junho de 2003.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de setembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	5.474.043.388,00	5.139.946.843,19	41,602	5.504.269.349,00	4.945.768.447,11	37,292	5.732.446.935,00	4.928.989.063,15	34,625
Receitas Primárias (I)	4.624.275.558,00	4.342.042.777,46	35,144	4.994.030.128,00	4.487.301.595,35	33,835	5.399.860.325,00	4.643.017.682,72	32,616
Despesa Total	5.474.043.388,00	5.139.946.843,19	41,602	5.504.269.349,00	4.945.768.447,11	37,292	5.732.446.935,00	4.928.989.063,15	34,625
Despesas Primárias (II)	5.089.680.041,00	4.779.042.292,02	38,681	5.109.652.239,00	4.591.191.894,33	34,618	5.319.419.352,00	4.573.851.289,97	32,130
Resultado Primário (III) = (I - II)	-465.404.483,00	-436.999.514,55	-3,537	-115.622.111,00	-103.890.298,99	-0,783	80.440.973,00	69.166.392,75	0,486
Resultado Nominal	-538.524.310,00	-505.656.629,11	-4,093	-224.395.517,00	-201.626.809,53	-1,520	-83.825.877,00	-72.076.869,73	-0,506
Dívida Pública Consolidada	3.281.618.749,70	3.081.332.159,34	24,940	3.282.922.671,10	2.949.814.831,28	22,242	3.036.953.579,10	2.611.295.167,04	18,344
Dívida Consolidada Líquida	1.331.663.402,00	1.250.388.170,89	10,121	1.296.755.435,00	1.165.177.738,84	8,786	980.008.455,00	842.650.793,15	5,919

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	4.418.786.167,00	33,583	4.516.148.319,40	34,322	97.362.152,40	2,20
Receitas Primárias (I)	3.912.011.592,00	29,731	3.656.648.640,52	27,790	-255.362.951,48	-6,53
Despesa Total	4.418.786.167,00	33,583	4.481.367.347,76	34,058	62.581.180,76	1,42
Despesas Primárias (II)	4.321.091.645,00	32,840	4.127.273.349,39	31,367	-193.818.295,61	-4,49
Resultado Primário (III) = (I - II)	-409.080.053,00	-3,109	-470.624.708,87	-3,577	-61.544.655,87	15,04
Resultado Nominal	-550.970.408,00	-4,187	-452.113.013,43	-3,436	98.857.394,57	-17,94
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	2.225.037.264,96	16,910	2.225.037.264,96	∞
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	975.431.022,70	7,413	975.431.022,70	∞



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	3.599.725.895,00	4.418.786.167,00	22,75	5.151.660.325,00	16,59	5.474.043.388,00	6,26	5.504.269.349,00	0,55	5.732.446.935,00	4,15
Receitas Primárias (I)	3.443.803.871,00	3.912.011.592,00	13,60	4.298.961.520,00	9,89	4.624.275.558,00	7,57	4.994.030.128,00	8,00	5.399.860.325,00	8,13
Despesa Total	3.599.725.895,00	4.418.786.167,00	22,75	5.151.660.325,00	16,59	5.474.043.388,00	6,26	5.504.269.349,00	0,55	5.732.446.935,00	4,15
Despesas Primárias (II)	3.504.667.146,00	4.321.091.645,00	23,30	5.011.247.652,00	15,97	5.089.680.041,00	1,57	5.109.652.239,00	0,39	5.319.419.352,00	4,11
Resultado Primário (III) = (I - II)	-60.863.275,00	-409.080.053,00	572,13	-712.286.132,00	74,12	-465.404.483,00	-34,66	-115.622.111,00	-75,16	80.440.973,00	-169,57
Resultado Nominal	-182.439.260,00	-550.970.408,00	202,00	-827.921.176,00	50,27	-538.524.310,00	-34,95	-224.395.517,00	-58,33	-83.825.877,00	-62,64
Dívida Pública Consolidada	1.148.962.083,90	2.248.274.572,28	95,68	2.530.429.161,16	12,55	3.281.618.749,70	29,69	3.282.922.671,10	0,04	3.036.953.579,10	-7,49
Dívida Consolidada Líquida	600.684.063,85	998.668.330,02	66,26	954.250.831,18	-4,45	1.331.663.402,00	39,55	1.296.755.435,00	-2,62	980.008.455,00	-24,43

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	3.957.322.665,41	4.617.631.544,51	16,69	5.151.660.325,00	11,56	5.139.946.843,19	-0,23	4.945.768.447,11	-3,78	4.928.989.063,15	-0,34
Receitas Primárias (I)	3.785.911.347,55	4.088.052.113,64	7,98	4.298.961.520,00	5,16	4.342.042.777,46	1,00	4.487.301.595,35	3,35	4.643.017.682,72	3,47
Despesa Total	3.957.322.665,41	4.617.631.544,51	16,69	5.151.660.325,00	11,56	5.139.946.843,19	-0,23	4.945.768.447,11	-3,78	4.928.989.063,15	-0,34
Despesas Primárias (II)	3.852.820.780,28	4.515.540.769,02	17,20	5.011.247.652,00	10,98	4.779.042.292,02	-4,63	4.591.191.894,33	-3,93	4.573.851.289,97	-0,38
Resultado Primário (III) = (I - II)	-66.909.432,74	-427.488.655,38	538,91	-712.286.132,00	66,62	-436.999.514,55	-38,65	-103.890.298,99	-76,23	69.166.392,75	-166,58
Resultado Nominal	-200.562.776,09	-575.764.076,36	187,07	-827.921.176,00	43,80	-505.656.629,11	-38,92	-201.626.809,53	-60,13	-72.076.869,73	-64,25
Dívida Pública Consolidada	1.263.099.977,31	2.349.446.928,03	86,01	2.530.429.161,16	7,70	3.081.332.159,34	21,77	2.949.814.831,28	-4,27	2.611.295.167,04	-11,48
Dívida Consolidada Líquida	660.356.018,75	1.043.608.404,87	58,04	954.250.831,18	-8,56	1.250.388.170,89	31,03	1.165.177.738,84	-6,81	842.650.793,15	-27,68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	3.318.230.560,72	105,85	2.587.197.701,33	77,97	1.629.506.669,34	62,98
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-183.262.258,53	-5,85	731.032.859,39	22,03	957.691.031,99	37,02
TOTAL	3.134.968.302,19	100,00	3.318.230.560,72	100,00	2.587.197.701,33	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	-2.678.318.159,22	-18,95	-2.170.694.321,70	-5,36	-2.293.688.610,00	-1.751,52
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-2.678.318.159,22	-18,95	-2.170.694.321,70	-5,36	-2.293.688.610,20	-1.751,52

FONTE: SISTEMA SIPLAG - UNIDADE: SEFAZ/CCONT/BALANÇO GERAL DO ESTADO

NOTA: As informações do Regime Previdenciário foram extraídos do Balanço Patrimonial da AMAPÁ PREVIDENCIA - AMPREV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	170237,13	5700,00	42600,00
Alienação de Bens Móveis	170237,13	5700,00	42600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2012 (h) = ((Ib - IIf) + IIIf)	2011 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	218.537,13	48.300,00	42.600,00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	201.444.376	406.981.038	56.538.310
RECEITAS CORRENTES	256.504.928	438.310.948	184.752.451
Receita de Contribuição dos Segurados	79.489.851	92.564.035	40.696.026
Pessoal Civil	70.772.413	81.078.063	38.694.212
Pessoal Militar	8.717.437	11.485.972	2.001.813
Outras Receitas de Contribuição	-	-	-
Receita Patrimonial	174.374.985	345.742.356	128.763.404
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	2.640.092	4.558	15.293.022
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	2.640.092	4.558	15.293.022
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	55.060.552	31.329.911	128.214.142
RECEITA PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	161.102.143	91.214.486	53.082.484
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	362.546.519	498.195.524	109.620.794

DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	28.956.174	24.953.760	41.261.220
ADMINISTRAÇÃO	10.953.106	525.243	8.421.607
Despesas Correntes	10.936.306	446.913	8.385.965
Despesas de Capital	16.800	78.330	35.642
PREVIDÊNCIA	18.003.069	24.428.517	32.839.613
Pessoal Civil	7.630.812	24.428.517	29.940.266
Pessoal Militar	10.372.257	-	2.899.347
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	28.956.174	24.953.760	41.261.220
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	333.590.344	473.241.764	68.359.574
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	255.658.860	384.318.509	420.550.839
BENS E DIREITOS DO RPPS			
CAIXA	-	-	-
BANCO CONTA MOVIMENTO	198.951	173.123	1.170.659
INVESTIMENTOS	1.393.914.163	1.857.176.535	1.787.402.860
OUTROS BENS DE DIREITOS	20.805.983	23.328.512	42.568.191

FONTE: Unidade Responsável: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, Data da emissão: 16/04/2014

NOTA: As informações foram tiradas do RREO - Anexo V, de responsabilidade da AMAPÁ PREVIDENCIA - AMPREV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
			(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2011	0,00	0,00	0,00	229.164.758,00
2012	57.897.433,00	4.958.716,00	52.938.717,00	282.103.475,00
2013	61.704.570,00	5.209.832,00	56.494.738,00	338.598.213,00
2014	65.534.556,00	5.260.080,00	60.274.476,00	398.872.689,00
2015	69.588.247,00	5.327.391,00	64.260.856,00	463.133.545,00
2016	73.855.566,00	5.423.300,00	68.432.266,00	531.565.811,00
2017	78.414.695,00	5.474.671,00	72.940.024,00	604.505.835,00
2018	83.248.822,00	5.526.441,00	77.722.381,00	682.228.216,00
2019	88.352.022,00	5.590.989,00	82.761.033,00	764.989.249,00
2020	93.724.529,00	5.661.562,00	88.062.967,00	853.052.216,00
2021	99.471.595,00	5.795.987,00	93.675.608,00	946.727.825,00
2022	105.500.196,00	6.002.126,00	99.498.071,00	1.046.225.895,00
2023	111.904.672,00	6.084.720,00	105.819.952,00	1.152.045.848,00
2024	118.632.951,00	6.329.537,00	112.303.414,00	1.264.349.261,00
2025	125.798.920,00	6.517.016,00	119.281.904,00	1.383.631.165,00
2026	133.350.466,00	6.933.392,00	126.417.074,00	1.510.048.239,00
2027	141.289.177,00	7.241.220,00	134.047.957,00	1.644.096.196,00
2028	149.704.242,00	7.606.961,00	142.097.281,00	1.786.193.477,00
2029	158.508.722,00	8.181.835,00	150.326.887,00	1.936.520.364,00
2030	163.208.352,00	8.842.929,00	154.365.423,00	2.090.885.787,00
2031	170.366.650,00	9.862.560,00	160.504.090,00	2.251.389.877,00
2032	179.256.397,00	32.637.225,00	146.619.172,00	2.398.009.050,00
2033	187.335.572,00	44.600.133,00	142.735.438,00	2.540.744.488,00
2034	192.181.753,00	50.246.164,00	141.935.590,00	2.682.680.078,00
2035	196.119.748,00	55.793.229,00	140.326.518,00	2.823.006.596,00
2036	200.581.312,00	75.235.711,00	125.345.601,00	2.948.352.197,00
2037	205.967.452,00	101.435.543,00	104.531.909,00	3.052.884.105,00
2038	211.086.009,00	123.916.196,00	87.169.813,00	3.140.053.918,00
2039	212.801.967,00	138.148.045,00	74.653.922,00	3.214.707.841,00
2040	216.732.101,00	145.399.263,00	71.332.838,00	3.286.040.678,00

2041	220.075.897,00	163.556.735,00	56.519.162,00	3.342.559.840,00
2042	222.057.630,00	168.112.940,00	53.944.689,00	3.396.504.530,00
2043	224.349.646,00	174.875.905,00	49.473.741,00	3.445.978.270,00
2044	225.338.928,00	187.016.685,00	38.322.243,00	3.484.300.513,00
2045	227.824.065,00	192.625.787,00	35.198.277,00	3.519.498.790,00
2046	230.123.621,00	190.022.890,00	40.100.731,00	3.559.599.522,00
2047	232.719.202,00	187.105.512,00	45.613.691,00	3.605.213.212,00
2048	216.312.793,00	176.607.414,00	39.705.379,00	3.644.918.591,00
2049	218.695.115,00	172.955.538,00	45.739.578,00	3.690.658.169,00
2050	221.439.490,00	168.959.202,00	52.480.288,00	3.743.138.457,00
2051	224.588.307,00	164.613.529,00	59.974.779,00	3.803.113.236,00
2052	228.186.794,00	159.916.970,00	68.269.824,00	3.871.383.059,00
2053	232.282.984,00	126.769.264,00	105.513.719,00	3.976.896.779,00
2054	238.613.807,00	121.872.903,00	116.740.904,00	4.093.637.682,00
2055	245.618.261,00	116.706.829,00	128.911.432,00	4.222.549.115,00
2056	253.352.947,00	111.289.663,00	142.063.284,00	4.364.612.399,00
2057	261.876.744,00	105.648.705,00	156.228.039,00	4.520.840.437,00
2058	271.250.426,00	99.813.998,00	171.436.429,00	4.692.276.866,00
2059	281.536.612,00	93.819.025,00	187.717.587,00	4.879.994.453,00
2060	292.799.667,00	87.701.203,00	205.098.464,00	5.085.092.917,00
2061	305.105.575,00	81.501.747,00	223.603.828,00	5.308.696.745,00
2062	318.521.805,00	75.270.439,00	243.251.365,00	5.551.948.110,00
2063	333.116.887,00	69.106.627,00	264.010.260,00	5.815.958.371,00
2064	348.957.502,00	63.026.031,00	285.931.471,00	6.101.889.842,00
2065	366.113.390,00	57.062.810,00	309.050.581,00	6.410.940.422,00
2066	384.656.425,00	51.267.813,00	333.388.613,00	6.744.329.035,00
2067	404.659.742,00	45.723.672,00	358.936.070,00	7.103.265.105,00
2068	426.195.906,00	40.486.907,00	385.708.999,00	7.488.974.104,00
2069	449.338.446,00	35.582.351,00	413.756.095,00	7.902.730.199,00
2070	474.163.812,00	31.020.244,00	443.143.568,00	8.345.873.767,00
2071	500.752.426,00	26.809.869,00	473.942.558,00	8.819.816.325,00
2072	529.188.979,00	22.998.167,00	506.190.813,00	9.326.007.137,00
2073	559.560.428,00	19.558.468,00	540.001.960,00	9.866.009.098,00
2074	591.960.546,00	16.478.770,00	575.481.776,00	10.441.490.873,00
2075	626.489.452,00	13.754.894,00	612.734.558,00	11.054.225.432,00
2076	663.253.526,00	11.374.345,00	651.879.181,00	11.706.104.613,00
2077	702.366.277,00	9.318.080,00	693.048.196,00	12.399.152.809,00
2078	743.949.169,00	7.562.261,00	736.386.907,00	13.135.539.716,00

2079	788.132.383,00	6.079.900,00	782.052.483,00	13.917.592.200,00
2080	835.055.532,00	4.842.337,00	830.213.195,00	14.747.805.394,00
2081	884.868.324,00	3.820.516,00	881.047.808,00	15.628.853.202,00
2082	937.731.192,00	2.986.014,00	934.745.179,00	16.563.598.381,00
2083	993.815.903,00	2.311.846,00	991.504.056,00	17.555.102.437,00
2084	1.053.306.146,00	1.773.039,00	1.051.533.107,00	18.606.635.544,00
2085	1.116.398.133,00	1.346.990,00	1.115.051.143,00	19.721.686.687,00
2086	1.183.301.201,00	1.013.659,00	1.182.287.542,00	20.903.974.230,00
2087	1.254.238.454,00	755.606,00	1.253.482.847,00	22.157.457.077,00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
11130201 - Imposto sobre Operações Relativas á Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação	Modificação de Base de Cálculo	Comércio	36.092.685,49	37.897.319,77	39.792.185,76	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do Cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
11130201 - Imposto sobre Operações Relativas á Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação	Modificação de Base de Cálculo	Indústria	8.425.009,85	8.846.260,34	9.288.573,36	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
11130201 - Imposto sobre Operações Relativas á Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Indústria	20.936.057,89	21.982.860,78	23.082.003,82	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
11130201 - Imposto sobre Operações Relativas á Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação	Crédito Presumido	Moto Taxista	7.234,67	7.596,40	7.976,22	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
11130201 - Imposto sobre Operações Relativas á Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação	Crédito Presumido	Cultura	9.392.967,33	10.151.323,23	10.852.235,88	
11130201 - Imposto sobre Operações Relativas á Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação	Crédito Presumido	Infra-estrutura	22.768.035,26	24.606.248,18	26.305.221,81	
11130201 - Imposto sobre Operações Relativas á Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Deficiente Físico	288.522,81	302.948,95	318.096,40	
11130201 - Imposto sobre Operações Relativas á Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Transporte Rodoviário	9.741.720,90	10.228.806,94	10.740.247,29	
11120501 - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	Subsídio	Contribuintes de IPVA	5.717.362,42	6.003.230,54	6.303.392,07	
11130201 - Imposto sobre Operações Relativas á Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação	Crédito Presumido	Comércio	8.904.529,73	9.349.756,22	9.817.244,03	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
TOTAL			122.274.126,35	129.376.351,35	136.507.176,64	-

ANEXO II

ANÁLISE DOS RISCOS FISCAIS

1. INTRODUÇÃO

O financiamento das políticas públicas é feito pela sociedade, que coopta pelo pagamento de impostos ao Estado. O Estado, por sua vez, executa as políticas públicas, delegado pela sociedade, para prestar serviços de qualidade à população.

O financiamento a que nos referimos constitui em receitas públicas, que devem ser aplicados pelo Estado, de acordo com a legislação, principalmente com a Lei nº4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar 101/2000).

Então, diz-se que a receita pública é o conjunto dos meios financeiros usados pelo Estado ou por outras pessoas de direito público que possam dispor para atender à cobertura das despesas necessárias ao cumprimento de suas funções. Dessa forma, todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, pois tem a finalidade de atender às despesas públicas.

Nas economias modernas as previsões de receitas tornaram-se um instrumento vital da política econômica, pois, depois que o Orçamento é aprovado pelo Congresso Nacional, Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal, o governo passa a gastar o que foi autorizado. Se a receita do ano for superior à previsão inicial ocorre o excesso de arrecadação, que então é incorporado na lei orçamentária para a execução. Se, ao contrário, a receita cair, o governo fica impossibilitado de executar o orçamento na sua totalidade, o que exigirá corte nas despesas programadas, constituindo o chamado "*contingenciamento*".

Vale ressaltar que as receitas são estimadas pelo governo. Por isso mesmo, elas podem ser maiores ou menores do que foram inicialmente previstas. Se a economia crescer durante o ano mais do que se esperava, a arrecadação com os impostos tende a aumentar. O movimento inverso também pode ocorrer. E, ainda, com base na receita prevista, são fixadas as despesas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

A receita pública tem embasamento legal desde a Lei 4.320/64, passando pelas Leis específicas que criam o poder de arrecadar. Porém, foi com a Lei de Responsabilidade Fiscal que as fontes de financiamento público adquiriram a merecida importância, através do maior rigor e fundamentação metodológica das previsões da receita pública.

A atividade de previsão de receitas públicas é um dos requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal. Essas previsões envolvem o uso de técnicas analíticas para projetar a quantidade de recursos financeiros disponíveis num determinado tempo futuro. A previsão, por sua vez, tenta identificar o relacionamento entre os fatores que afetam as receitas (alíquotas tributárias, variáveis macroeconômicas, etc.) e a arrecadação governamental (tributos e outras receitas). As previsões de receitas podem ser aplicadas tanto à receita total agregada quanto às suas fontes individuais, nos impostos sobre consumo e também nos impostos sobre a propriedade, entre outras. Vários são os métodos utilizados para se projetar às receitas, e estes tendem a trabalhar melhor em função do tipo

de receita que se pretende prever. Essa atividade é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, através de sua Coordenadoria de Arrecadação – COARE.

O processo de previsão de receita pública começa quando da elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ocasião em que é realizada a previsão dos recursos do tesouro, dos recursos diretamente arrecadados e convênios que comporão o anexo de metas fiscais.

2. ASPECTOS LEGAIS

Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.”

3. ANÁLISE DO PIB DO AMAPÁ

A mensuração da economia nas unidades da federação brasileira acontece pelo indicador de riqueza, o Produto Interno Bruto (PIB), que traz os resultados das atividades produtivas no decorrer de um período, em valores monetários. Sendo assim, o Setor produtivo amapaense, nos últimos quatro anos, de 2008 a 2011, apresentou um crescimento médio em valores reais de 5,1%, resultado superior a economia brasileira que cresceu em média 3,6% no mesmo período. O crescimento

real do PIB assegura um crescimento físico das quantidades produzidas, desconsiderando a variação do preço que mascara o desempenho da economia.

Dentro do período de análise, do comportamento da economia do Amapá, é importante pontuar o crescimento da economia pela participação do setor mineral, quando entre 2004 a 2007 era de 0,8% de 2008 a 2011 alcança 1,4%. Outro crescimento é o do setor público que tem uma participação significativa na economia, e a cada ano se destaca com ganhos de participação ainda maiores, de 2004 a 2007 tinha uma participação de 45,3% e no período seguinte chega 47,3%. Estes ganhos do setor público estão nos investimentos em setores estruturantes, investimentos do PAC na área habitacional e no aumento de ganhos salariais quando o governo corrige a inflação e faz novas contratações através dos concursos públicos.

Na análise de participação do Valor Adicionado Bruto, o setor terciário é o maior setor da economia, com uma participação de 88,6%, este setor ganhou participação quando saiu em 2007 de 85,8% e em 2011 chega com uma soma 2,8 pontos percentuais (p.p.). Depois vem o secundário com uma participação de 8,1%, sendo a menor participação em uma série histórica de 20 anos. E por último está o setor primário com 3,3%.

As atividades do setor terciário que apresentam maior participação é o setor público 48,7%, depois vem o comércio com 12,4% e as atividades imobiliárias com 10,8%. Um destaque de ganho de participação está o transporte que cresceu sua participação subindo de 2008 para 2011 um valor de 0,7 p.p. Este comportamento ocorre pela expansão de setores chaves como a mineração e o transporte aéreo doméstico.

Considerando o ranking do Amapá no PIB nacional, este recuperou sua posição em relação ao período anterior, quando em 2010 ocupou a 26ª posição e em 2011 passa para 25ª. Essa recuperação é consequência do bom desempenho de suas atividades como serviços prestados, transporte e armazenamento, administração pública, atividade imobiliária e o comércio.

A renda per capita do Estado de 2008 a 2011 cresceu 18,78%, foi o menor crescimento entre os estados da região Norte. Em 2011 a renda per capita do Amapá em valores monetários foi de R\$ 13.105,00, se posicionando entre as 4 maiores rendas da região.

Tabela 1 – Indicadores de desempenho do PIB do Amapá de 2008 a 2011

		2008	2009	2010	2011
	PIB Nominal (bilhões)	R\$ 6.765	R\$ 7.404	R\$ 8.266	R\$ 8.968
	PIB Per capita (mil)	R\$ 11.033	R\$ 11.817	R\$ 12.361	R\$ 13.105
	Ranking	25º	25º	26º	25º
%	PIB Real	4,6	5,8	5,1	4,9
	Participação em relação ao BR	0,22	0,23	0,22	0,22

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais
SEPLAN, Coordenação de Pesquisas, Estratégias Socioeconômicas e Fiscais

Tabela 2 – Participação do Valor Adicionado do Amapá de 2008 a 2011

Atividades	2008	2009	2010	2011
Total	100,0	100,0	100,0	100,0
Agropecuária	3,8	3,2	3,2	3,3
Indústria	9,4	9,2	10,0	8,1
Indústria extrativa	1,1	0,4	1,6	1,4
Indústria de transformação	2,8	3,1	2,3	1,9
Construção civil	4,0	4,4	4,9	3,8
Produção e distribuição de eletricidade, gás, água, esgoto e limpeza urbana	1,5	1,3	1,2	1,1
Serviços	86,8	87,5	86,8	88,6
Comércio	15,3	13,7	12,1	12,4
Transportes, armazenagem e correio	2,4	3,2	2,8	3,1
Serviços de informação	1,9	1,5	1,6	1,8
Intermediação financeira, seguros e previdência complementar e serviços relacionados	1,8	2,0	2,2	2,2
Atividades imobiliárias e aluguéis	10,8	11,0	10,6	10,8
Administração, saúde e educação públicas e seguridade social	46,2	46,1	48,1	48,7
Outros serviços	8,3	10,0	9,4	9,6

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais
SEPLAN, Coordenação de Pesquisas, Estratégias Socioeconômicas e Fiscais

Para 2017 a projeção da economia do Amapá através do PIB deve manter um crescimento médio em torno de 5,1%, o que resultará em um crescimento acima de 100%, pois a tendência desse crescimento se baseia no comportamento histórico do nível de participação em relação as demais unidades da federação e o crescimento médio real estável dessa economia ao longo do tempo.

Também esse cenário de otimismo no Amapá até 2018, se sustenta nas melhorias da base produtiva, seja pelos investimentos privados ou pelos investimentos públicos. Nos investimentos públicos estão os projetos estruturantes que ocasionará ondas maiores na expansão da economia como a instalação da base energética na construção das hidrelétricas (Cachoeira Caldeirão, Santo Antônio e Ferreira Gomes), a ligação transfronteiriça do Estado com o término da construção da ponte binacional, Brasil Guiana Francesa, e a interligação do estado de Norte a Sul com o término da pavimentação das BR 210 e 156 e das pontes do rio Vila Nova e Matapi (em obra).

Outra contribuição são as operações de crédito do Governo do Estado com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no aporte de recursos na ordem de R\$ 1,4 bi para fomento da economia nas diversas áreas. Os recursos já estão sendo utilizados e injetados na economia em vários setores, como a pavimentação de rodovias, na reestruturação da rede hospitalar; expansão da rede de distribuição de água, conjuntos habitacionais, escolas, dentre outros. O que

vem favorecer grandemente a geração de emprego e renda no Estado para os anos vindouros.

No setor privado é fato o crescimento do mercado com a construção e expansão das grandes redes de lojas nacionais e locais, demonstrando que a iniciativa privada tem grande contribuição para estimular o aumento da capacidade de crescimento do mercado local de trabalho e renda.

Tabela 2 – Estimativa do PIB nominal do Brasil e do Amapá e Taxa de do PIB Real 2008 a 2017

	Brasil		Amapá	
Ano	PIB Nominal	Tx PIB Real	PIB Nominal	Tx PIB Real
2008	3.032.203	5,2	6.765	4,6
2009	3.239.404	-0,2	7.404	5,8
2010	3.770.085	7,5	8.266	5,1
2011	4.143.013	2,7	8.968	4,9
2012	4.392.094	0,9	9.494	5,1
2013	4.837.950	2,4	10.458	5,1
2014	5.426.818	2,1	11.730	5,1
2015	6.087.361	2,2	13.158	5,1
2016	6.828.305	3,0	14.760	5,1
2017	7.659.436	3,1	16.556	5,1

Fonte: Ministério do Planejamento e Fundação Banco Itaú
Secretaria de Planejamento Orçamento e Tesouro

4. A BALANÇA COMERCIAL DO AMAPÁ

A Balança Comercial representa os registros das operações comerciais de um país com o resto do Mundo. Seu processo de funcionamento é representado basicamente pelo movimento de entrada (importação) e saída (exportação) de mercadorias, tendo como referência de valor para o mercado a taxa de câmbio, que é o valor que serve para intermediar as relações comerciais financeiras internacionais na entrada e saída de divisas.

No Amapá as exportações representaram de 2008 a 2013 uma média de UU\$ 365.765 em valores FOB e as importações UU\$ 69.702, isso corresponde um saldo médio positivo de UU\$ 296.063. Considerando a análise dentro do período, as exportações tiveram uma variação positiva nos anos de 2008 (50,47%), 2010 (93,05%) e 2011 (70,77%); já nos anos de 2009 (-5,05%), 2012 (-25,81%) e 2013 (-6,95%) foi de queda representada significativamente em 2012 e 2013 pela diminuição do valor das exportações do minério de ferro para o mercado internacional, que é o nosso maior produto de exportação na BC.

As importações no período de análise, o ano de 2012 foi o de melhor resultado, onde superou o ano anterior em 78,5%, este crescimento foi influenciado pelo aumento na compra de bens de capital. A queda de 2013 é registrada pela diminuição das importações dos mesmos bens de capital do ano anterior “caminhões Dumpers” em -41,61%. Analisando o período as importações cresceram nos anos de 2010 (22,39%), 2011 (37,73%), e 2012 (78,49%) a queda foi registrada em 2008 (-15,9%), 2009 (-9,67%) e 2013 (-22,35%).

Tabela 03 - Desempenho da Balança Comercial do Amapá 2008 a 2013 em US\$ FOB

	Exportação		Importação		Saldo	
	X	Varia%	M	Varia%	X-M	Varia%
2008	192.573	50,47	44.457	-15,90	148.116	97,18
2009	182.839	-5,05	40.156	-9,67	142.683	-3,67
2010	352.978	93,05	49.148	22,39	303.830	112,94
2011	602.792	70,77	67.690	37,73	535.102	76,12
2012	447.241	-25,81	120.823	78,49	326.418	-39,00
2013	416.167	-6,95	95.940	-22,35	320.228	-1,90
Média BC	365.765		69.702		296.063	

Fonte: Secretaria do Comércio Exterior

5. PRESSUPOSTOS SOBRE TRABALHO E EMPREGO

Os indicadores do mercado de trabalho revelados pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam para uma continuidade da capacidade de crescimento da economia como consequência a expansão do mercado de trabalho do Estado.

O número do estoque de empregos formais no estado alcançou 122 (mil) em dezembro de 2012, denotando um crescimento de 3,1% em relação ao estoque de emprego de dezembro de 2011. Esse total corresponde ao aumento de 3,7 mil postos de trabalho em relação ao mesmo mês do ano anterior.

Os maiores saldos verificaram-se nos *Serviços*, que gerou 4,5 mil postos, representando um crescimento de 15,7%, e no *Comércio* que respondeu pelo incremento de 694 postos com um aumento de 2,9%, seguido da *Indústria da Transformação*, com 500 postos (14,7%) e a *Extrativa Mineral*, com aumento 172 postos de trabalho (10,4%).

Os setores com desempenho negativo foram a *Agropecuária* (-11,8%), que apresentou declínio 132 postos, a *Administração Pública* (-3,9%), que perdeu 2,0 mil postos de trabalho e a *Construção Civil* (-1,4%), que eliminou 88 postos.

O rendimento real médio do trabalhador amapaense teve aumento de 4,17% em relação a dezembro de 2011, como consequência dos aumentos nas remunerações médias percebidas pelos homens foi de 3,95% e pelas mulheres 4,45%.

As maiores participações de posto de trabalho no Amapá estão nas atividades da administração pública com 41%, seguido pelo serviço 26,9%, comércio 20%, a menor participação está no setor agropecuário que apresenta um nível de concentração da mão de obra em 0,8%.

Tabela 4 - Estoque de Empregos Formais por setor de atividade no Estado do Amapá -2011- 2012

Setores de Atividade	2011	2012	Varição Absoluta Relativa(%)		Participação %
Extrativa Mineral	1.657	1.829	172	10,4	1,5
Indústria de Transformação	3.405	3.905	500	14,7	3,2
Serviços Indust. de utilidade Pública	1.713	1.847	134	7,8	1,5
Construção Civil	6.454	6.366	-88	-1,4	5,2
Comércio	23.893	24.587	694	2,9	20,0
Serviços	28.579	33.065	4.486	15,7	26,9
Administração Pública	52.391	50.370	-2.021	-3,9	41,0
Agropecuária, Extrativa caça e pesca	1.119	987	-132	-11,8	0,8
Total	119.211	122.956	3.745	3,1	100,0

Fonte: Cadastro Geral de Emprego e Desempregados

A admissão de mão de obra no Amapá apresentou o seguinte comportamento médio de 2009 a 2013 quando cresceu 88,39%, o que representa um crescimento de 18 mil novos postos de trabalho, saindo de 20.429 para 38.486. O ano de maior crescimento foi o de 2011 quando variou 64,25% em relação ao ano anterior, e os anos de menor crescimento foram 2012 (0,38%) e 2013 (1,57%).

As demissões dentro do período teve um crescimento de 74,57%, onde 2009 era de 20.429 e em 2013 chegou a 38.486. O ano de menor demissão foi 2010 que em relação ao anterior registrou 2,93%. O saldo de emprego em 2013 foi de 3.156 postos de trabalho, em relação ao ano anterior, 5.784, apresentou uma queda de 45,44%.

Tabela 5 - Admissões por setores de Atividade Econômica no estado do Amapá - 2009 – 2013

	2009	2010	2011	2012	2013
Total	20.429	22.982	37.747	37.891	38.486
Setor Primário	376	417	665	422	349
Setor Secundário	4.821	5.785	11.878	9.851	9.196
Setor Terciário	15.241	16.780	25.204	27.618	28.941

Fonte: Cadastro Geral de Emprego e Desempregados

Demissões de Atividade Econômica no estado do Amapá -2009 – 2013

	2009	2010	2011	2012	2013
Total	20.238	20.831	30.143	32.107	35.330
Setor Primário	535	414	429	481	526
Setor Secundário	4.940	5.354	8.426	9.409	8.713
Setor Terciário	14.763	15.003	21.288	22.217	26.091

Fonte: Cadastro Geral de Emprego e Desempregados

Tabela 6 - Saldo de empregos de Atividade Econômica no estado do Amapá -2009 – 2013

	2009	2010	2011	2012	2013
Total	191	2.151	7.604	5.784	3.156.
Setor Primário	-159	3	236	-59	-177
Setor Secundário	-128	431	3.452	442	483
Setor Terciário	478	1.717	3.916	5.401	2.850

Fonte: Cadastro Geral de Emprego e Desempregados

6. PRESSUPOSTOS E PREVISÃO DE INFLAÇÃO

O Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor, tendo como unidades de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicílios (para levantamento de aluguel e condomínio). O período de coleta do **IPCA** estende-se, em geral, do dia 01 a 30 do mês de referência. A população-objetivo do **INPC** abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 5 (cinco) salários-mínimos, cujo chefe é assalariado em sua ocupação principal e residente nas áreas urbanas das regiões; a do **IPCA** abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 40 (quarenta) salários-mínimos, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e residentes nas áreas urbanas das regiões.

Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, reflete as variações mensais de preços, pesquisados no mês corrente. É formado pelo IPA (Índice de Preços por Atacado), IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (Índice Nacional do Custo da Construção), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. O índice apura as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo.

Índice Geral de Preços do Mercado, de acordo com a FGV Abrange toda a população, sem restrição de nível de renda é uma das versões do Índice Geral de Preços (IGP), e registra a inflação de preços desde matérias-primas agrícolas e industriais até bens e serviços finais. Possui a mesma ponderação do IGP, esse índice é formado pelo IPA-M (Índice de Preços por Atacado - Mercado), IPC-M (Índice de Preços ao Consumidor - Mercado) e INCC-M (Índice Nacional do Custo da Construção - Mercado), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. Difere apenas no período de coleta, cuja pesquisa de preços é feita entre o dia 21 do mês anterior até o dia 20 do mês atual. Esse indicador mede a variação mensal de preços dos itens como bens de consumo (um exemplo é alimentação) e bens de produção (matérias-primas, materiais de construção, entre outros). Entram, além de outros componentes, os preços de legumes e frutas, bebidas e fumo, remédios, embalagens, aluguel, condomínio, empregada doméstica, transportes, educação, leitura e recreação, vestuário e despesas este indicador Contratos de aluguel, reajustes de tarifas públicas e nos contratos mais antigos de planos e seguros de saúde.

O Banco Central através do Comitê de Política Monetária (COPOM) modificou as metas de inflação para os anos de 2014 e 2015 e aumentou a taxa de juros do Sistema de Liquidação e de Custódia (SELIC), com este Aumento o Governo mostra o quanto está preocupado em combater o aumento da inflação e sua

tendência de alta, quanto aos anos de 2016 e 2017 os analistas são cautelosos e permanecem com os valores das metas iniciais do Banco central.

Tabela 07 - Principais Indicadores de Inflação e Projeção até 2016

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
IPCA	5,9	6,5	5,84	5,20	6,1	6,5	4,50	4,50
IGP-DI	11,31	5,01	8,11	5,18	5,00	5,00	4,95	4,95
IGP-M	11,31	5,01	7,9	4,6	4,5	4,5	4,5	4,5

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Fundação Getúlio Vargas

7. CONSIDERAÇÕES

Segundo o relatório “Caracterização do Cenário Macroeconômico para os próximos 10 anos – 2012 a 2021”, do Ministério de Minas e Energia do Governo Federal a perspectiva de crescimento da economia brasileira para os próximos anos está pautada, especialmente, na premissa de que ele será sustentado prioritariamente pelo comportamento da demanda interna; mas também pelo canal externo (exportação e investimento externo direto). Esta premissa advém do fato de ter se observado, no período recente, um aumento do consumo das famílias acima do PIB, podemos observar que este comportamento tem sido verificado nos últimos anos e se manteve mesmo no momento de maior agravamento da crise mundial. Entre os fatores que tem ditado a evolução do consumo interno nos últimos anos está o acesso facilitado ao crédito, a redução na taxa de desemprego e o aumento da renda da população.

A renda da população brasileira aumentou substancialmente nos últimos anos, levando a uma maior participação da classe C no total, em substituição as classes D e E. O resultado deste processo é que uma parcela considerável da população, que não tinha acesso aos bens de consumo, tornou-se a grande consumidora destes bens estimulado, ainda, pelo maior acesso ao crédito observado nos últimos anos, devido à redução nas taxas de juros e a facilidade de financiamento com o aumento dos prazos de pagamento.

O cenário positivo da economia brasileira, especialmente o relacionado ao mercado interno, em conjunto com as perspectivas favoráveis para os próximos anos, tais como os investimentos voltados à realização dos eventos esportivos que serão realizados no país ainda nesta década (Jogos Olímpicos e Copa do Mundo) e as oportunidades ligadas aos setores de infraestrutura e de exploração e produção de petróleo explicam, em boa medida, a expectativa de um cenário de crescimento da economia brasileira. Um estudo do mapeamento dos investimentos nos próximos anos, realizado pelo BNDES (2011a), revela que, embora os maiores montantes de investimento estejam nos setores de energia elétrica e telecomunicação, a maior taxa de crescimento ocorre no setor de logística, especialmente portos e ferrovias.

Com relação aos investimentos direcionados ao setor industrial, o estudo aponta a perspectiva de elevado crescimento, apresentando em média um aumento de 9,0%

a.a. Entre os setores, Petróleo e Gás são os que apresentam maior crescimento no período, em virtude da crescente importância das atividades relacionadas à produção de petróleo na economia, que deverá ser ainda maior com o início das atividades ligadas ao Pré-Sal.

ANEXO III

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DA PREVISÃO DA RECEITA DE 2014 A 2015

Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000

VARIÁVEIS CONSIDERADAS

As variáveis consideradas para análise dos riscos fiscais, especificamente para a elaboração das previsões das receitas públicas para 2014 a 2017, são os indicadores macroeconômicos, que demonstram os cenários da economia nacional e local. São os seguintes os indicadores:

- ✓ **PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB NACIONAL** - indicador utilizado para definição do cenário de crescimento real da economia brasileira, que tem impacto direto no comportamento das receitas referentes ao ICMS e IPVA;
- ✓ **VARIAÇÃO DE PREÇOS - IGP-DI/FGV** - indicador publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para medição da variação de preços, o qual é utilizado pelo Estado para recomposição do valor da moeda nacional na atualização monetária das receitas públicas, principalmente no ICMS e IPVA;
- ✓ **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA** - alterações na Legislação Tributária que poderiam impactar no crescimento ou redução das receitas públicas no Estado. Esta variável não foi considerada para efeito de previsão para o período acima especificado;
- ✓ **RECEITA REALIZADA** - o volume das receitas próprias arrecadadas durante os exercícios de 2008/2009/2010/2011/2012/2013, o qual será considerado para efetuar as previsões, além da receita realizada dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2014.

CENÁRIO DA ECONOMIA

Para análise da economia amapaense foram utilizados os indicadores macroeconômicos de âmbito nacional e os indicadores a nível local, para elaborar o cenário que será a base para a projeção das receitas até 2017.

Os economistas do mercado financeiro aumentaram a projeção de crescimento da economia brasileira e de inflação neste ano, de acordo com o relatório Focus, de 14 de março de 2014, divulgado pelo Banco Central (BC). O documento é resultado de pesquisa do BC com mais de cem economistas de bancos.

Para o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) deste ano, a previsão dos economistas subiu de 1,68% para 1,70% na semana passada. O crescimento previsto para 2014 é menos da metade do estimado no orçamento para o próximo ano – de 3,8%. Para 2015, a perspectiva de expansão da economia brasileira foi mantida em 2%.

Quanto à inflação (IPCA), a estimativa dos analistas foi alterada de 6,01% para 6,11% na semana passada. Com isso, o mercado segue acreditando que a inflação terá aceleração neste ano, frente ao patamar registrado em 2013 (5,91%). Para 2015, a expectativa dos analistas para a inflação ficou estável, em 5,70%. Se confirmada a previsão dos analistas, a inflação de 2014 será maior que a do ano passado.

Pelo sistema que vigora no Brasil, o BC tem que calibrar os juros para atingir metas preestabelecidas, tendo por base o IPCA. Para 2013 e 2014, a inflação tende a ficar em 4,5%, com um intervalo de tolerância de dois pontos percentuais para cima ou para baixo. Desse modo, o IPCA pode ficar entre 2,5% e 6,5%, sem que a meta seja formalmente descumprida.

Crescimento do PIB

Para o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) deste ano, a previsão dos economistas recuou de 1,9% para 1,79% na semana passada.

Foi a segunda queda consecutiva do indicador – que aconteceu na mesma semana em que o BC divulgou o IBC-Br (prévia do PIB) de 2013, que apontou para uma expansão de 2,5% – com possibilidade de recessão técnica no fim do ano passado.

O crescimento previsto para 2014 é menos da metade do estimado no orçamento para o próximo ano – de 3,8%. Para 2015, a perspectiva de expansão da economia brasileira recuou de 2,20% para 2,10%.

O PIB é a soma de todos os bens e serviços produzidos em território brasileiro, independentemente da nacionalidade de quem os produz.

Taxa de juros

Após o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central ter subido, em janeiro, a taxa básica de juros da economia brasileira para 10,50% ao ano, o mercado manteve, na semana passada, a expectativa de que a Selic voltará a subir em fevereiro deste ano para 10,75% ao ano. Para o fechamento de 2014, a previsão dos analistas para a taxa de juros permaneceu em 11,25% ao ano e, para o final de 2015, ficou estável em 12% ao ano (Relatório Focus, 14 de março de 2014).

Câmbio, balança comercial e investimentos estrangeiros

Nesta edição do relatório Focus, a projeção do mercado financeiro para a taxa de câmbio no fim de 2014 subiu de R\$ 2,47 para R\$ 2,48 por dólar. Para o fechamento de 2015, a estimativa dos analistas dos bancos para o dólar subiu de R\$ 2,53 para R\$ 2,55.

A projeção dos economistas do mercado financeiro para o superávit da balança comercial (exportações menos importações) em 2014 caiu de US\$ 8 bilhões para US\$ 7,9 bilhões na semana passada. Para 2015, a previsão de superávit comercial recuou de US\$ 13 bilhões para US\$ 11,5 bilhões.

Para 2014, a projeção de entrada de investimentos estrangeiros diretos no Brasil subiu de US\$ 57,5 bilhões para US\$ 58 bilhões. Para 2015, a estimativa dos analistas para o aporte de investimentos estrangeiros passou de US\$ 58 bilhões para US\$ 57,3 bilhões na última semana.

O governo federal começa 2014 sem meta para exportações e cogita seguir assim por todo ano, devido às incertezas do mercado internacional, com fatores que escapam totalmente ao controle das autoridades.

Os indicadores de vulnerabilidade externa como o percentual da dívida pública em relação ao PIB, que vem caindo gradativamente, bem como o aumento substancial da relação EXPORTAÇÕES X PIB, o crescimento das reservas, ano após ano, têm contribuído diretamente pelo crescimento sustentado da economia, reduzindo assim o seu grau de dependência em relação ao capital externo.

Reduzir os níveis da carga tributária no País é um reclame da sociedade, pois é necessário melhorar a relação carga tributária x qualidade dos serviços públicos, bem como colocar os níveis de tributação em patamares de países desenvolvidos.

O conceito de Governança Corporativa do Estado e seus Municípios (melhoria da qualidade do gasto público, transparência, gestão, tecnologia da informação e comunicação) também carecem de investimentos e também são condicionantes para o crescimento sustentado da economia brasileira. Esse crescimento é possível com a manutenção das atuais metas de superávit primário, com flexibilização a longo prazo, bem como a queda de trajetória da relação DÍVIDA PÚBLICA x PIB.

IGP-DI

A variação de preços medida pelo Índice Geral de Preços – Demanda Interna (IGP-DI) calculado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV, publicada mensalmente. O IGP-DI projetado pelo mercado até 2017 está na tabela abaixo, refletindo a tendência de elevação no ajuste de preços, proporcionado pela desaceleração da economia mundial e a manutenção do aquecimento demanda doméstica brasileira no ano de 2014:

ANO	IGP-DI
2006	3.79%
2007	7.89%
2008	9.10%
2009	-1.44%
2010	11.31%
2011	5.31%
2012	8.11%
2013	5.52%
2014	6.39%
2015	5.57%
2016	5.00%
2017	5.00%

Fonte: IBGE, FIP E FGV

Produto Interno Bruto - PIB

O PIB em 2013 acumulou crescimento de 2,3% em relação ao ano anterior. Em 2012, o crescimento acumulado no ano foi de 1,0%. Já o PIB per capita alcançou R\$ 24.065 (em valores correntes) em 2013, após ter crescido (em termos reais) 1,4% em relação a 2012.

A expansão do PIB resultou do aumento de 2,1% do valor adicionado a preços básicos e do crescimento de 3,3% nos impostos sobre produtos líquidos de subsídios. O resultado do valor adicionado neste tipo de comparação refletiu o desempenho das três atividades que o compõem: agropecuária (7,0%), indústria (1,3%) e serviços (2,0%).

O crescimento em volume do valor adicionado da agropecuária decorreu do comportamento de várias culturas importantes da lavoura que registraram aumento na estimativa anual de produção e ganhos de produtividade, com destaque para soja (24,3%), cana de açúcar (10,0%), milho (13,0) e trigo (30,4%).

Na indústria, destacou-se o crescimento da atividade de eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana (2,9%), puxado pelo consumo residencial de energia elétrica. Já a extrativa mineral acumulou queda de 2,8%, influenciado pela queda na extração de minérios. A construção civil e a indústria de transformação cresceram, ambas, 1,9% em relação a 2012.

Todas as atividades que compõem os serviços registraram crescimento acumulado no ano: serviços de informação (5,3%), transporte, armazenagem e correio (2,9%), comércio (2,5%), serviços imobiliários e aluguel (2,3%), administração, saúde e educação pública (2,1%), intermediação financeira e seguros (1,7%) e outros serviços (0,6%).

Na análise da demanda, o crescimento de 6,3% da formação bruta de capital fixo foi o destaque, puxado pelo aumento da produção interna de máquinas e equipamentos. A despesa de consumo das famílias cresceu 2,3%, sendo este o 10º ano consecutivo de crescimento. Tal comportamento foi favorecido pela elevação da massa salarial e pelo acréscimo do saldo de operações de crédito do sistema financeiro com recursos livres para as pessoas físicas. A despesa do consumo da administração pública aumentou 1,9%.

No âmbito do setor externo, tanto as exportações (2,5%) quanto as importações (8,4%) de bens e serviços cresceram. Entre as exportações, destaque para produtos agropecuários; outros equipamentos de transporte; veículos automotores e refino de açúcar. Já nas importações, os destaques foram indústria petroleira; serviços de alojamento e alimentação; máquinas e equipamentos; óleo diesel e peças para veículos automotores.

A **taxa de investimento** no ano de 2013 foi de 18,4% do PIB, ligeiramente acima do observado no ano anterior (18,2%). A **taxa de poupança** foi de 13,9% em 2013 (ante 14,6% no ano anterior).

O mercado financeiro manteve uma perspectiva conservadora para economia, segundo o boletim Focus, de 14 de março, elaborado pelo Banco Central (BC), a

previsão para o Produto Interno Bruto (PIB) em 2014 é de 1,7%. Para 2015, a estimativa é de 2,0%.

Segue abaixo a previsão do PIB para 2014 e 2015.

ANO	PIB BRASIL
2005	3,2%
2006	4,0%
2007	6,1%
2008	5,1%
2009	-0,2%
2010	7,5%
2011	2,7%
2012	1,0%
2013	2,3%
2014	1,70%
2015	2,00%

Fonte: Histórico de Meta para Inflação BCB-MAR/2014

CENÁRIO AMAPÁ

O cenário econômico que o Governo do Estado vem montando desde o início da atual gestão apresenta-se otimista aos olhos de grandes investidores. Com a promoção do desenvolvimento regional integrado, o Estado tem atraído o interesse de grandes empresas e indústrias em instalar novos negócios na região nesses últimos 3 anos.

Os indicadores econômicos, revelados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Cadastro Geral de Empregos e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego, desconstróem as especulações de que a economia está parada. O Estado vem mostrando potencial econômico e atraindo o interesse de empreendimentos em busca de novos mercados consumidores, estimulando a concorrência e percebida também a expansão de grandes redes de lojas amapaenses.

Os incentivos fiscais oferecidos pela Área de Livre Comércio, bem como a posição geográfica estratégica do Amapá visando ao comércio exterior e a necessidade de atender à crescente demanda consumidora, são os principais atrativos visionados pelos empreendedores, estimulados pelo crescimento do mercado local.

No setor do comércio, o número de empresas atuantes no Amapá em 2011 era de 8.784, contra 7.216 em 2009, segundo dados do Cadastro Central de Empresas (Cempre), do IBGE. Números da Junta Comercial do Amapá (Jucap) apontam que, de janeiro de 2011 até agosto de 2013, mais de 11.500 empresas foram constituídas

(abertas) em todo o Estado. Sendo que destas, pouco mais de 1.100 encerraram as atividades nesse período.

Investimentos públicos em infraestrutura

O governo do estado conseguiu acessar em operação de crédito junto ao BNDES R\$ 1.4 bilhões para investimento na infraestrutura do estado, estes recursos já estão sendo utilizados e injetados na economia amapaense em vários setores como: Pavimentação de rodovias através do Proamapá estradas, reestruturação da rede hospitalar do estado, expansão da rede de distribuição de água, construção de conjuntos habitacionais, rede de novas escolas, dentre outros investimentos.

Investimentos como a pavimentação das rodovias de acesso aos Municípios do Amapá e Pracuúba, obras de saneamento e a reforma e ampliação dos maiores hospitais do estado vão garantir nos avançarmos na construção da infraestrutura básica do estado e injetar recursos na economia amapaense, as várias obras públicas que estão em andamento neste momento estão garantindo empregos para população e também garantindo segurança para iniciativa privada local e de fora que o estado do Amapá está avançando economicamente.

Economia aquecida

Os dados da Cempre e da Jucap revelam, portanto, que há uma expansão da economia local. Sobretudo, desperta nos empreendedores a percepção de que há uma demanda consumidora crescente na mesma proporção; carente de novos empreendimentos, o que propicia a instalação de novos negócios para atender a esse mercado em potencial.

Hoje, a capital conta com três shoppings. Número duas vezes superior em relação a 2010. E os índices econômicos positivos que o Amapá tem gerado em diversos segmentos da economia, proporcionou a chegada de grandes redes de lojas e magazines, que apostam na expansão da economia local.

Indicadores

Considerando a média dos últimos sete anos do Produto Interno Bruto (PIB), especialistas estimam que a taxa de crescimento real da economia amapaense deve ficar em torno de 5%. Número bem acima do esperado para o Brasil que, segundo o Banco Central, deve ser de 2,0%.

As previsões têm como base o comportamento positivo dos números revelados pelos setores de mineração, serviço e do comércio.

Além disso, dados da geração de emprego, divulgados pelo Caged revelam que em apenas dois anos e meio da atual gestão, os empregos gerados até agosto no Amapá totalizaram 16.266, número bem maior do que contratações com carteira assinada efetivadas em quatro anos, no período entre 2006 e 2010, que foram de 14.371.

Apesar das dificuldades enfrentadas no primeiro ano de gestão, tendo sido obrigado a contingenciar os gastos do Executivo em 40% do orçamento, o Amapá obteve superávit na balança comercial. O volume das exportações bateu recorde em

2011, exportando US\$ 602.792 (FOB – preço de venda da mercadoria acrescido de todas as despesas que o exportador faz até colocá-la a bordo, sem custo do frete). O melhor desempenho desde 1998, quase o dobro das exportações feitas em 2010, que registrou US\$ 352.978 FOB.

ANO*	PIB AMAPÁ
2001	5,7
2002	6,0
2003	3,9
2004	6,0
2005	3,9
2006	4,3
2007	5,8
2008	4,6
2009	5,8
2010	5,1
2011	4,9

Fonte: IBGE

Contudo, os efeitos do aquecimento da economia sobre a arrecadação de impostos tendem a ser mitigados pela entrada em operação da linha de Transmissão Tucuruí-Macapá, que permitirá a integração do sistema de energia elétrica do estado com o Sistema Interligado Nacional (SIN). Como consequência, a interligação trata a redução do consumo de combustível destinado à geração de energia elétrica, estimado hoje em aproximadamente 170 milhões de litros anuais. A redução do consumo de combustível trará uma redução na arrecadação de ICMS do segmento de combustíveis. Entretanto, essa perda, de aproximadamente 50%, será mitigada em parte pelo aumento da base tributável do segmento de energia elétrica, causada principalmente pelos reajustes da tarifa já autorizados para a Companhia de Eletricidade do Estado.

Também, é prudente considerar a repercussão que as decisões em ações judiciais contra a Fazenda Estadual podem ter. Tramitam no Superior Tribunal de Justiça ações de contribuintes que discutem o estorno de crédito de mercadorias com benefícios da redução da cesta básica, área de livre comércio. Na hipótese de decisões judiciais favoráveis aos contribuintes, as ações ensejarão pedidos de ressarcimento ou uso do crédito pelos interessados, afetando diretamente a arrecadação própria do Estado.

Também, apresenta-se como fator de risco à arrecadação tributária do estado a possibilidade de aprovação no Congresso Nacional do PLP nº212, PLP 237/2012 e PLS 323/2010, que alterariam a Lei Complementar nº123/2006, instituindo restrições à aplicação do regime de Substituição Tributária quando as empresas substituídas forem microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no Regime Simplificado de recolhimento do ICMS. Essa alteração poderia afetar

fortemente o crescimento de receita alcançado nos últimos anos pela ampliação dos produtos sujeitos à substituição/antecipação tributária do ICMS.

Análise do PIB do Estado do Amapá em 2011

Apesar das dificuldades enfrentadas pelo Governo do Amapá no primeiro ano de gestão do governador Camilo Capiberibe, o Produto Interno Bruto (PIB) de 2011 cresceu 4,9%. Para o Estado, isso significa que a economia, em valores físicos na quantidade de riquezas produzidas, ocupa posição de destaque em relação ao Brasil e à Região Norte, cujo PIB daquele ano foi de apenas 2,7% e de 3,5%, respectivamente.

Em 2011, o PIB amapaense alcançou cifras da ordem de mais R\$ 8,96 bilhões. Comparado a 2010, o Estado registrou uma elevação a preços correntes de 8,5%, impulsionada, principalmente, pela atividade de serviços, que cresceu 11%.

Os resultados positivos do PIB de 2011 surpreenderam. Esse foi um período em que o mundo todo se recuperava da grande crise econômica de 2008 e, para o Amapá, consideramos um ano bom, embora 2011 tenha sido de dificuldades financeiras para a administração pública, que teve de conter as despesas para sanear as contas públicas.

Apesar de ser considerada uma economia frágil, em função de prevalência da chamada "cultura do contracheque" - proveniente do setor público -, o Amapá apresenta também dados positivos com economia crescente a cada ano.

Para 2014, o Estado passará por um grande processo de transformação e de desenvolvimento. Atualmente, o PIB do Amapá representa pouco mais 2,47% da economia do país, posicionando-se em 25º lugar entre os estados brasileiros.

Com a melhoria da oferta e da qualidade da energia e os investimentos de mobilidade urbana que o Governo do Estado vem promovendo, a tendência é que o Amapá atraia novos investidores confiantes nesse potencial econômico iminente.

PIB Regional

A Administração Pública continua sendo a maior fonte de riquezas geradas pelo Amapá, correspondente a 48,7% do PIB, seguida pelo Comércio e Serviço de Manutenção e Reparação, com participação de 13,6%, e da Atividade Imobiliária e Aluguel, com representação de 10,8%.

A Construção Civil foi uma das atividades com a menor participação no PIB em 2011, com 3,8%. Em decorrência, principalmente, da paralisação das obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) no Estado até 2010, estagnando as atividades comerciais e empregatícias do setor.

Das onze atividades econômicas, cinco tiveram a maior variação comparada a 2010: Serviço de Transformação (24,1%); Serviços Prestados às Empresas (23,8%); Transporte e Armazenamento (13,5%); Comércio e Serviços de Manutenção (13,5%); e Pecuária e Pesca (13,1%).

O setor Primário representou 3,3% das riquezas produzidas pelo Estado. As atividades Secundárias, como o comércio, corresponderam a 8,1%. Ambos os setores

registraram queda na participação do PIB de 2011. O setor Terciário, no entanto, registrou expansão da indústria na economia local, com crescimento de 1,8 p.p (pontos percentuais) em relação a 2010, correspondente a 88,6% do PIB.

PIB Municipal

Macapá ainda é o município que representa a maior participação do PIB entre os municípios amapaenses: 62,7%. Isso se deve por conta da alta concentração da população na capital e por deter as principais atividades econômicas, como o comércio, que representou 16,18% do PIB, e o setor imobiliário, correspondente a 12,47% do Produto Interno Bruto em 2011.

O município de Santana, localizado a pouco mais de 13 quilômetros da capital, é o segundo com a maior participação do PIB: 14,2%. As principais atividades econômicas são o comércio (11,18%) e o setor imobiliário (9,75%). Laranjal do Jari teve participação de 4,5% na economia do Estado; Pedra Branca do Amapari, com 3,1%; e Oiapoque, com 2,9%.

O PIB dos municípios amapaenses apresenta uma grande representação na Administração Pública, com média de 49%. No entanto, os maiores municípios diversificam a sua produção além do setor público, como é o caso de Macapá, Santana, Laranjal do Jari e Oiapoque, onde o comércio e setores como o imobiliário possuem maior peso.

Em Pedra Branca do Amapari, a economia se diverge dos demais municípios, onde prevalece a atividade de extrativismo mineral, representando 34,88% da economia produzida pelo município, seguida então pela Administração Pública 28,19% e Transportes, 12,2%.

PIB per capita

Na Região Norte, o PIB per capita do Amapá ficou na 4ª posição, acima do Tocantins, do Pará e do Acre. Essa renda registrou, em 2011, o valor de R\$ 13.105 por pessoa/ano. Em relação a 2010, considerado o menor crescimento dos últimos dez anos, 2011 apresentou uma variação positiva de 6%.

O PIB per capita é o Produto Interno Bruto dividido pela quantidade de habitantes de um país. Em se tratando dos dados regionais, nesse caso, refere-se ao Estado do Amapá. Quanto mais rico for o país, o estado ou o município, mais seus cidadãos se beneficiam. Entretanto, não considera o nível de desigualdade de renda das sociedades.

Os municípios que apresentaram maiores rendas foram Pedra Branca do Amapari, R\$ 24.782; Serra do Navio, R\$ 16.008; Ferreira Gomes, R\$ 14.945; Cutias, R\$ 14.113; Calçoene, R\$ 13.853; e Macapá, R\$ 13.822.

Macapá e Santana, mesmo sendo os primeiros no ranking da produção, se posicionam em 6º e 8º em PIB per capita, respectivamente, uma vez que, juntos, concentram 74,60% da população do Estado. Os menores estão em Mazagão (R\$ 8.616), Tartarugalzinho (R\$ 9.588) e Vitória do Jari (R\$ 9.605).

A produção das atividades é um importante termômetro de expansão da economia, essas atividades são mensuradas pelo indicador de riqueza, o Produto Interno Bruto (PIB). No ano de 2011, a produção do Amapá alcançou as cifras de R\$ 8.968 (bilhões), comparado ao anterior a economia amapaense teve um crescimento a preços correntes de 8,5%. Este resultado foi puxado pela expansão das atividades dos Serviços que no período cresceram 11%.

O Brasil, no ano de 2011, teve um crescimento real de 2,7%, o norte 3,5% e o Amapá 4,9%. Para o Amapá isso significa que a economia em valores físicos teve um significativo resultado na quantidade produzida, número relativo bem superior ao Brasil e região Norte. Esta situação é resposta dos investimentos do governo e do desempenho do setor privado que nos últimos anos, setores como a Construção Civil, Indústria Mineral, Serviços de Alojamento e Alimentação e Transporte foram os que mais apresentaram crescimento.

Na região Norte, o PIB per capita do Amapá ficou na 4ª posição, acima do Tocantins, Pará e Acre. Esta renda registrou em 2011 o valor de R\$ 13.105 por pessoa/ano. Em relação ao anterior apresentou uma variação de 6%, foi um dos menores crescimentos em 10 anos.

Por outro lado, há fatores que podem impactar negativamente a arrecadação:

- A linha de Transmissão Tucuruí-Macapá permitirá a integração com o Sistema Interligado Nacional (SIN), como consequência, reduzirá o consumo de combustível destinado à geração de energia elétrica. Hoje, esse consumo é estimado em média 170 milhões de litros anuais, com valor de R\$ 70 milhões em ICMS. Essa perda será mitigada com a incidência do imposto sobre a entrada de energia elétrica no Estado e reajuste da tarifa de energia.

FÓRMULA DE PREVISÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Com objetivo de facilitar a compreensão passo a passo dos cálculos inerentes às previsões de receita, procurou-se adotar um modelo de projeção mais simples possível que, além da simplicidade, produzisse resultados com maior grau de confiabilidade nos números finais da previsão das receitas das unidades da administração, adotando-se o modelo incremental de projeção de receitas.

Este modelo de projeção, de simples compreensão e fácil manuseio, considera como base a arrecadação do período anterior, utilizando-se a Função Estatística de Previsão que calcula, ou prevê, um valor futuro usando valores existentes. O valor previsto é um valor de y para um determinado valor de x. Os valores conhecidos são valores de x e de y existentes, e o novo valor é previsto através da regressão linear.

PREVISÃO(x; valor_conhecidos_y; valor_conhecidos_x)

X é o ponto de dados cujo valor você deseja prever.

Val_conhecidos_y é o intervalo de dados ou matriz dependente.

Val_conhecidos_x é o intervalo de dados ou matriz independente.

PASSOS PARA A ELABORAÇÃO DA PREVISÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

1. Previsão de ICMS – 2014 – 2017;
2. Previsão de IPVA – 2014 – 2017;
3. Previsão ITCD – 2014 – 2017;
4. Previsão IRRF – 2014 – 2017
5. Previsão Taxas de Expediente – 2014 – 2017;
6. Previsão Taxas de Trânsito – 2014 – 2017;
7. Previsão OutrasTaxas – 2014 – 2017;
8. Previsão Receita de Serviços Administrativo – 2014 – 2017;
9. Previsão Receita de Multa de IPVA – 2014 – 2017;
10. Previsão Receita de Multa de ICMS – 2014 – 2017;
11. Previsão Receita de Outras Multas – 2014 – 2017;
12. Previsão Dívida Ativa ICMS – 2014 – 2017;
13. Previsão Dívida Ativa IPVA – 2014 – 2017;
14. Previsão Receita Global por espécie – 2014 – 2017.

Na metodologia de cálculo da projeção do Fundo de Participação dos Estados - FPE, para 2015, foi levada em consideração a média do índice da variação da receita arrecadada dos últimos 6 (seis) anos e o Índice de Preço ao Consumidor Amplo de 5,7%, assim como o crescimento da economia em 2,0%, refletido pelo Indicador Econômico Nacional PIB.

Para o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI e as demais receitas de transferências da União para o Estado, assim como as receitas próprias arrecadadas pelo Estado, que não foram previstas pela Secretaria da Receita Estadual, foi utilizada a mesma metodologia da média do Índice da variação da receita arrecadada dos últimos 06 (seis) anos, considerando também, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo de 5,7%, e o crescimento da economia em 2,0%.

ANEXO IV

PARECER ATUARIAL DRAA 2013

PLANO FINANCEIRO

Os estudos atuariais, constantes deste trabalho, foram efetuados com base em hipóteses atuariais concernentes a Legislação atual e de acordo com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo Estado do Amapá.

O atual modelo de financiamento do Amprev utiliza a técnica de segregação de massas conforme determina a Lei Estadual nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009. O processo de segregação de massa foi efetuado de acordo com o determinado na Seção VI - Segregação da Massa - Portaria MPS Nº. 403 de 10 de dezembro de 2008.

De acordo com a legislação citada, foram criados dois planos distintos: o primeiro denominado **Plano Financeiro** composto por todos os servidores ativos, pensionistas e aposentados até a data de 31/12/2005, o qual será financiado pelo Regime Orçamentário e será custeado com aportes do Governo do Estado e demais Poderes, na sua respectiva responsabilidade. O segundo denominado **Plano Previdenciário** composto por todos os servidores ativos com data de ingresso a partir de 01/01/2006.

Os aposentados e pensionistas que entraram em gozo de benefício serão alocados no Plano Financeiro ou no Plano Previdenciário de acordo com a data de ingresso do servidor no serviço público. Da data da corte até a data da implementação da Segregação de Massa (29/12/2009, em conformidade com a Lei Estadual 1.432), os pensionistas e inativos, que entraram em gozo de benefício foram alocados no Plano Financeiro.

Considerações sobre os Dados Cadastrais

A base de dados utilizada na avaliação atuarial foi considerada satisfatória, após trabalhos de análise e consistência cujos apontamentos são objetos de relatório específico. Ainda comparada com as estatísticas apresentadas nos DRAAs dos últimos anos, verificamos que a evolução dos dados encontra-se coerente. Adicionalmente, conforme informações do Instituto, houve um processo operacional de atualização das informações dos servidores realizado no final de 2008 e de 2009.

Resultados da Avaliação Atuarial

Até o DRAA de 2009 efetuamos cálculos globais, considerando toda a massa de participantes dos Planos Financeiros e Previdenciário, que consideramos adequado quando comparados com os últimos cinco anos, apresentados nos resultados dos respectivos DRAAs, sendo o valor atual dos benefícios futuros a conceder:

DRAA 2004 = R\$ 1.124.888.883,31
DRAA 2005 = R\$ 1.518.164.539,29
DRAA 2006 = R\$ 1.754.017.444,30
DRAA 2007 = R\$ 4.686.635.454,93
DRAA 2008 = R\$ 3.489.398.225,38

Valor de 2009 considerando toda a massa = R\$ 4.069.087.065,61

Porém, a partir do DRAA de 2009 já foi estabelecida a segregação de massas, desta forma temos a seguinte posição para o valor atual dos benefícios futuros a conceder do Plano Financeiro:

DRAA 2009 = R\$ 3.704.696.134,98
DRAA 2010 = R\$ 3.796.788.947,80
DRAA 2011 = R\$ 7.173.903.923,60
DRAA 2012 = R\$ 7.243.472.614,59
DRAA 2013 = R\$ 7.636.156.478,70

O aumento significativo apresentado no valor atual dos benefícios e contribuições futuros do Plano Financeiro de 2011 em relação a 2010, deve-se à aplicação da taxa de juros de 0% a.a., conforme "Instruções para Preenchimento do DRAA", publicado pelo Ministério da Previdência Social, bem como a adoção da Tábua IBGE-2009, que aumentou a expectativa de vida.

Informamos ainda que tendo em vista que a população manteve a distribuição quanto à faixa etária, sexo e salário, consideramos que os valores ora apurados refletem a base de dados adequada.

Os cálculos do DRAA 2013 foram efetuados com base na Tábua Biométrica IBGE-2009, de acordo com a legislação vigente.

O Instituto deverá realizar, durante o exercício de 2013/2014, estudos para confirmação das hipóteses de crescimento salarial, conforme orientação da SPSS, uma vez que demanda desenvolvimento de sistema para extração dos dados na forma da Orientação. Este estudo não pode ser realizado em 2012 em virtude da migração do sistema Operacional, que ainda não foi concluída.

O Regime Financeiro estabelecido para os servidores vinculados ao Plano Financeiro é o de Regime Orçamentário, o qual não gera reservas técnicas. O atual plano de custeio das aposentadorias e pensões dos servidores estaduais do Plano Financeiro, prevê uma contribuição constante de 23% das remunerações dos ativos, tendo o Estado participação de 12% da contribuição. As eventuais insuficiências serão cobertas pelo Tesouro Estadual e demais Poderes respectivamente aos seus correspondentes servidores até a extinção da massa de servidores a ele vinculado. O valor presente desses aportes é de **R\$ 2.914.658.216,11**. De acordo com o fluxo de caixa projetado de receitas e despesas do Instituto, serão necessários aportes do Tesouro Estadual a partir do exercício de 2035, considerando a existência de receitas financeiras decorrentes do atual saldo financeiro aplicado à taxa de juros de 0% a.a.

No DRAA de 2010, a necessidade de aportes foi verificada em 2042. Caso a taxa de juros de 6% ao ano tivesse sido mantida para o cálculo de 2011, a necessidade seria verificada entre 2041 e 2042, o mesmo se verificando no DRAA de 2012 e 2013.

Foi estimado COMPREV a Receber, estimando idade de ingresso na vida ativa aos 18 anos, limitando a 10% do valor atual dos benefícios futuros a conceder e, portanto, mais conservador que o permitido pela legislação em vigor.

O patrimônio do Amprev mantido para o **Plano Financeiro** representava 85% do total do Ativo Líquido Total apresentado em 31/12/2009, sendo que a diferença seria alocada ao **Plano Previdenciário**, de

forma a estabelecer o equilíbrio atuarial inicial de ambos os Planos na data de corte, sendo:

Total Ativo Real do Balanço = R\$ 1.085.286.025,98

Valor da Dívida Ativa = R\$ 122.516.853,15 (mantida, pois a dívida está reconhecida por Acordo assinado em 30/10/2009)

Valor do Ativo Permanente = R\$ 20.756.470,05 (representa 1,91% do Ativo Total)

Valor Adicional para Despesas Administrativas = R\$ 949.250,47 (representa 0,09% do Ativo Total, somando 2% de taxa administrativa)

Valor do Ativo Líquido Total = R\$ 1.063.580.305,46

No DRAA de 2010, o valor do Ativo Líquido do Plano Financeiro apurado representava R\$ 904.043.259,644 (85% do total do Ativo Líquido).

No DRAA de 2011, o valor do Ativo Líquido do Plano Financeiro representava R\$ 998.699.957,75, composto de R\$ 894.560.632,57 em aplicações financeiras (inclusive saldo em conta corrente) e 85% do valor da Dívida Ativa reconhecida em 2009 (R\$ 122.516.853,15).

No DRAA de 2013, o valor do Ativo Líquido do Plano Financeiro representa R\$ 1.533.114.822,82 de acordo com o Balanço Patrimonial respectivo.

A projeção das provisões matemáticas para os próximos 12 meses é a seguinte:

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO AMAPÁ - AMPREV

PROJEÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES

PERÍODO DE REFERÊNCIA - 2012

Mês	VASF	VABF - Concedidos	VACF Apo. e Pens.	PMBC	VABF a Conceder	VACF - Ente	VACF - Servidores	PMBaC	VACcompF a Receber	VACcom pF a Pagar
0	14.271.822.793	325.059.769	5.528.348	309.531.421	7.243.472.615	1.923.540.011	961.770.006	4.358.162.598	697.029.939	
1	14.298.194.669	317.427.445	5.621.770	311.805.676	7.276.196.270	1.917.538.498	958.769.249	4.399.888.523	700.162.804	
2	14.324.566.544	319.795.121	5.715.191	314.079.930	7.308.919.925	1.911.538.985	955.768.493	4.441.614.448	703.295.869	
3	14.350.938.420	322.162.797	5.808.612	316.354.184	7.341.643.581	1.905.535.472	952.767.736	4.483.340.372	706.428.534	
4	14.377.310.295	324.530.472	5.902.034	318.628.439	7.374.367.236	1.899.533.959	949.766.980	4.525.066.297	709.561.399	
5	14.403.682.171	326.898.148	5.995.455	320.902.693	7.407.090.891	1.893.532.446	946.766.223	4.566.792.222	712.694.264	
6	14.430.054.047	329.265.824	6.088.876	323.176.947	7.439.814.547	1.887.530.934	943.765.467	4.608.518.146	715.827.130	
7	14.456.425.923	331.633.499	6.182.298	325.451.202	7.472.538.202	1.881.529.421	940.764.710	4.650.244.071	718.959.995	
8	14.482.797.798	334.001.175	6.275.719	327.725.456	7.505.261.857	1.875.527.908	937.763.954	4.691.969.996	722.092.860	
9	14.509.169.674	336.388.851	6.369.140	329.999.711	7.537.985.513	1.869.526.395	934.763.197	4.733.695.921	725.225.725	
10	14.535.541.549	338.736.527	6.462.562	332.273.965	7.570.709.168	1.863.524.882	931.762.441	4.775.421.845	728.358.590	
11	14.561.913.425	341.104.202	6.555.983	334.548.219	7.603.432.823	1.857.523.369	928.761.664	4.817.147.770	731.491.455	
12	14.588.285.301	343.471.878	6.649.404	336.822.474	7.636.156.479	1.851.521.856	925.760.928	4.858.873.695	734.624.321	

Sendo:

VASF	Valor atual dos salários futuros
VABF – Concedidos	Valor atual dos Benefícios futuros – Concedidos
VACF – Apo e Pens	Valor atual das Contribuições futuras dos servidores aposentados e pensionistas.
PMBC	Provisão matemática de benefícios concedidos
VABF – a Conceder	Valor atual dos Benefícios futuros – a Conceder
VACF - Ente	Valor atual das Contribuições futuras do ente público
VACF - Servidores	Valor atual das Contribuições futuras dos servidores ativos
PMBaC	Provisão matemática de benefícios a conceder
VACcompF a Receber	Valor atual da compensação financeira a receber
VACcompF a Pagar	Valor atual da Compensação financeira a pagar

Considerações Finais

Recomendamos a continuidade do processo de acompanhamento da base de dados para confirmação das hipóteses atuariais e financeiras adotadas no plano.

Com base nos fatos apresentados, concluímos que o **Plano Financeiro** do Amprev encontra-se em situação financeiro-atuarial equilibrada, de acordo com o equacionamento dos valores, entretanto, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses, premissas e base de dados utilizadas e aplicadas.

São Paulo, 19 de Março de 2013.

Exacttus Consultoria Atuarial Ltda.
Miki Massui
Atuária MIBA 825

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Os estudos atuariais, constantes deste trabalho, foram efetuados com base em hipóteses atuariais concernentes à Legislação atual e de acordo com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo Estado do Amapá.

O atual modelo de financiamento do Amprev utiliza a técnica de segregação de massas conforme determina a Lei Estadual nº 1.432, de 29/dezembro/2009. O processo de segregação de massa foi efetuado de acordo com o determinado na Seção VI - Segregação da Massa - Portaria MPS Nº. 403 de 10 de dezembro de 2008.

De acordo com a legislação citada, foram criados dois planos distintos: o primeiro denominado **Plano Financeiro** composto por todos os servidores ativos, pensionistas e aposentados até a data de 31/12/2005, o qual será

financiado pelo Regime Orçamentário e será custeado com aportes do Governo do Estado e demais poderes, na sua respectiva responsabilidade. O segundo denominado **Plano Previdenciário** composto por todos os servidores ativos com data de ingresso a partir de 01/01/2006.

Os aposentados e pensionistas que entraram em gozo de benefício serão alocados no Plano Financeiro ou no Plano Previdenciário de acordo com a data de ingresso do servidor no serviço público. Da data da corte até a data da implementação da Segregação de Massa (29/12/2009, em conformidade com a Lei Estadual 1.432), os pensionistas e inativos que entraram em gozo de benefício foram alocados no Plano Financeiro.

Considerações sobre os Dados Cadastrais

A base de dados utilizada na avaliação atuarial foi considerada satisfatória, após trabalhos de análise e consistência cujos apontamentos são objetos de relatório específico. Ainda comparada com as estatísticas apresentadas nos DRAAs dos últimos anos, verificamos que a evolução dos dados encontra-se coerente. Adicionalmente, conforme informações do Instituto, houve um processo operacional de atualização das informações dos servidores realizado no final de 2008 e de 2009.

Resultados da Avaliação Atuarial

Até o DRAA de 2009 efetuamos cálculos globais, considerando toda a massa de participantes dos Planos Financeiros e Previdenciário, que consideramos adequado quando comparados aos últimos cinco anos, apresentados nos resultados dos respectivos DRAAs, sendo o valor atual dos benefícios futuros a conceder:

DRAA 2004 = R\$ 1.124.888.883,31
DRAA 2005 = R\$ 1.518.164.539,29
DRAA 2006 = R\$ 1.754.017.444,30
DRAA 2007 = R\$ 4.686.635.454,93
DRAA 2008 = R\$ 3.489.398.225,38

Valor de 2009 considerando toda a massa = R\$ 4.069.087.065,61

Porém, a partir do DRAA de 2009 já foi estabelecida a segregação de massas. Desta forma temos a seguinte posição para o valor atual dos benefícios futuros a conceder do Plano Previdenciário:

DRAA 2009 = R\$ 398.176.019,62
DRAA 2010 = R\$ 555.063.953,31
DRAA 2011 = R\$ 596.058.840,65
DRAA 2012 = R\$ 701.717.152,37
DRAA 2013 = R\$ 749.039.587,56

Informamos ainda que tendo em vista que a população manteve a distribuição quanto à faixa etária, sexo e salário, consideramos que os valores ora apurados refletem a base de dados adequada.

Os cálculos do DRAA 2013 foram efetuados com base na Tabua Biométrica IBGE-2009, de acordo com a legislação vigente.

O Instituto deverá realizar durante o exercício de 2013/2014 estudos para confirmação das hipóteses de crescimento salarial, conforme orientação da SPSS, uma vez que demanda desenvolvimento de sistema para extração dos dados na forma da Orientação. Este estudo não pode ser realizado em 2012, em virtude da migração do sistema Operacional, que ainda não foi concluída.

O Regime Financeiro estabelecido para esses servidores é o de Regime de Capitalização para os benefícios de aposentadorias programadas, Regime de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de risco de aposentadoria por invalidez e pensão por morte e Regime Financeiro de Repartição Simples para os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-família.

O atual plano de custeio das aposentadorias e pensões dos servidores estaduais do Plano Previdenciário, prevê uma contribuição constante de 23% das remunerações dos ativos, tendo o Estado participação de 12% da contribuição.

O patrimônio do **Amprev** mantido para o **Plano Previdenciário** representava 15% do total do Ativo Líquido Total apresentado em 31/12/2009, sendo que a diferença seria alocada ao **Plano Financeiro**, de forma a estabelecer o equilíbrio atuarial inicial de ambos os Planos na data de corte, sendo:

Total Ativo Real do Balanço R\$ 1.085.286.025,98

Valor da Dívida Ativa = R\$ 122.516.853,15 (mantida, pois a dívida está reconhecida por Acordo assinado em 30/10/2009)

Valor do Ativo Permanente = R\$ 20.756.470,05 (representa 1,91% do Ativo Total)

Valor Adicional para Despesas Administrativas = R\$ 949.250,47 (representa 0,09% do Ativo Total, somando 2% de taxa administrativa)

Valor do Ativo Líquido Total = R\$ 1.063.580.305,46

No DRAA de 2010, o valor do Ativo Líquido do Plano Previdenciário apurado representava R\$ 159.537.045,82 (15% do Ativo Líquido Total).

No DRAA de 2011, o valor do Ativo Líquido do Plano Previdenciário representava R\$ 183.838.650,42, sendo constituído de R\$ 165.461.122,44 em aplicações financeiras (inclusive saldo em conta corrente) e 15% do valor da Dívida Ativa reconhecida em 2009 (R\$ 122.516.853,15).

No DRAA de 2013, o valor do Ativo Líquido do Plano Previdenciário representa R\$ 323.398.722,26 de acordo com o Balanço Patrimonial respectivo.

A projeção das provisões matemáticas para os próximos 12 meses é a seguinte:

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO AMAPÁ - AMPREV
PROJEÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 2012

Mês	VASF	VABF Concedidos	VACF – Apo e Pens	PMBC	VABF – a Conceder	VACF - Ente	VACF - Servidores	PMBaC	VACeom pF a Receber	VACep, F a Pagar
0	3.579.323.302	342.403	-	342.403	701.717.152	398.232.345	199.116.172	104.368.635	-	-
1	3.578.894.505	792.117	-	792.117	705.660.689	398.991.794	199.495.897	107.172.997	-	-
2	3.578.465.708	1.241.830	-	1.241.830	709.604.225	399.751.244	199.875.622	109.977.369	-	-
3	3.578.036.912	1.691.544	-	1.691.544	713.547.761	400.510.693	200.255.347	112.781.721	-	-
4	3.577.608.115	2.141.258	-	2.141.258	717.401.297	401.270.143	200.635.071	115.586.083	-	-
5	3.577.179.318	2.590.972	-	2.590.972	721.434.834	402.029.592	201.014.796	118.390.445	-	-
6	3.576.750.522	3.040.685	-	3.040.685	725.378.370	402.789.042	201.394.521	121.194.807	-	-
7	3.576.321.725	3.490.399	-	3.490.399	729.321.906	403.548.491	201.774.246	123.999.169	-	-
8	3.575.892.929	3.940.113	-	3.940.113	733.265.442	404.307.941	202.153.970	126.803.531	-	-
9	3.575.464.132	4.389.826	-	4.389.826	737.208.979	405.087.390	202.533.695	129.607.894	-	-
10	3.575.035.335	4.839.540	-	4.839.540	741.152.515	405.826.840	202.913.420	132.412.256	-	-
11	3.574.606.539	5.289.254	-	5.289.254	745.096.051	406.586.289	203.293.145	135.216.618	-	-
12	3.574.177.742	5.738.968	-	5.738.968	749.039.588	407.345.739	203.672.869	138.020.980	-	-

Sendo:

VASF	Valor atual dos salários futuros
VABF – Concedidos	Valor atual dos Benefícios futuros – Concedidos
VACF – Apo e Pens	Valor atual das Contribuições futuras dos servidores aposentados e pensionistas.
PMBC	Provisão matemática de benefícios concedidos
VABF – a Conceder	Valor atual dos Benefícios futuros – a Conceder
VACF - Ente	Valor atual das Contribuições futuras do ente público
VACF - Servidores	Valor atual das Contribuições futuras dos servidores ativos
PMBaC	Provisão matemática de benefícios a conceder
VACcompF a Receber	Valor atual da compensação financeira a receber
VACcompF a Pagar	Valor atual da Compensação financeira a pagar

Considerações Finais

Recomendamos a continuidade do processo de acompanhamento da base de dados para confirmação das hipóteses atuariais e financeiras adotadas no plano.

Com base nos fatos apresentados, conclui-se que o Plano Previdenciário do Amprev encontra-se em situação financeiro-atuarial equilibrada, entretanto, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses, premissas e base de dados utilizadas e aplicadas.

Os estudos atuariais, constantes deste trabalho, foram efetuados com base em hipóteses atuariais concernentes à Legislação atual e de acordo com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo Estado do Amapá.

São Paulo, 19 de Março de 2013.

Exacttus Consultoria Atuarial Ltda.
Miki Massui
Atuária MIBA 825

Observação: A Avaliação Atuarial - DRAA 2014 encontra-se em processo de revisão na base de dados dos Servidores do Regime do RPPS. O Presidente da Amapá Previdência deliberou que após atualizações das informações, a nova Avaliação Atuarial será aprovada. Lembrando que, a mesma obedece ao prazo estabelecido pelo Ministério da Previdência Social - MPS, com vencimento do CRP em Junho de 2014.